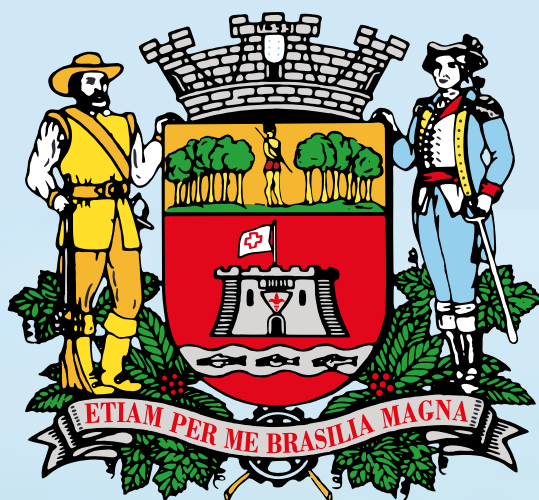


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

18 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO 5785

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 10
Portarias.....	10 a 13
Gestão de Pessoas.....	13 a 19
Ipsejun.....	19
Cijun.....	20 a 48
Dae.....	49
Escola de Gestão Pública.....	49
Promoção da Saúde.....	49 e 50
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	50 a 53
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	54
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	54
Mobilidade e Transporte.....	55 a 58
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	58 e 59
Educação.....	59
Assistência e Desenvolvimento Social.....	59 e 60
Habitação Social.....	60 a 70

INEDITORIAL

Ineditorial.....	70
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	70
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA Nº 14/2025 - Prestação de serviços especiais de engenharia para elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia para o restauro do Complexo Fepasa – Espaço Expressa Jundiá, nesta cidade.

Processo SEI nº 13186/2026

O Agente de Contratação do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando a análise das propostas técnica e comercial pela Comissão Técnica, constante dos autos do processo em epígrafe, através dos Anexos SEI nº 2980072 e 2980077;

Considerando as diligências realizadas constantes nos documentos SEI nº 3004571 e 3004579, bem como a respectiva resposta da empresa constante no documento SEI nº 3004579;

Considerando a divulgação da Análise Técnica da Comissão no tocante às diligências realizadas, constante no despacho SEI nº 3005536;

Considerando os critérios para avaliação e pontuação das propostas técnicas e comerciais dispostos no item 9 do Edital;

RESOLVE:

I) DESCLASSIFICAR a proposta da licitante PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, por deixar de atender integralmente aos requisitos dos itens 7.1., 7.4.2., 8.1. e 8.4.2.1. do Edital, bem como por apresentar inconsistências na planilha orçamentária e na composição do BDI, não atendendo às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

II) CLASSIFICAR a proposta da empresa LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, conforme segue:

CLASSIFIC.	LICITANTE	NF
1º	LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	62,39

III) AGENDAR a reabertura da sessão pública para o dia 19/03/2026 às 10h00.

Os documentos e diligências apresentados, assim como as análises na íntegra, encontram-se disponíveis ao acessar a licitação na plataforma BLL (<https://bll.org.br> - na aba “documentos”) e na plataforma COMPRA ABERTA (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> na aba “anexos”).

Assinado eletronicamente
NAIARA SANCHES CONSÊNCIO
(Agente de Contratação)

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (vitaminas do complexo b, levofloxacina 500 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 31 de março de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) -

grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 197/2025

OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TERMOMETRO CLINICO E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 9 - REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: A.L.V.DISTR DE PROD HOSPIT LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 6 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 9 - REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/02/2026 14:13:05. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/02/2026 15:13:05

Fornecedor: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME em 03/02/2026 14:47:13

Situação: DEFERIDO

**ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS**

Fornecedor: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO
ME em 04/02/2026 20:03:43
Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 197/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

A.L.V.DISTR DE PROD HOSPIT LTDA EPP - Item(ns) :

1 - ESTETOSCOPIO ADULTO - Cota Reservada - Marca: ADVANTIVE - R\$ 17,55/PECA

1 - ESTETOSCOPIO ADULTO - Cota Principal - Marca: ADVANTIVE - R\$ 17,55/PECA

4 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO - Cota Reservada - Marca: G TECH - R\$ 13,35/PECA

4 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO - Cota Principal - Marca: G TECH - R\$ 13,35/PECA

7 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL - Cota Reservada - Marca: PREMIUM - R\$ 73,55/PECA

COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA EPP - Item(ns) :

6 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO - Cota Reservada - Marca: ACCUMED - R\$ 99,00/PECA

8 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE RECEM-NATO - Cota Principal - Marca: ACCUMED - R\$ 85,00/PECA

8 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE RECEM-NATO - Cota Reservada - Marca: ACCUMED - R\$ 85,00/PECA

9 - REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Cota Reservada - Marca: AVANUTRI - R\$ 273,90/PECA

9 - REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Cota Principal - Marca: AVANUTRI - R\$ 273,90/PECA

51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME - Item(ns) :

2 - TAMBOR PARA GAZE, EM INOX, MEDINDO APROX. 18 X 14 CM. - Cota Reservada - Marca: FAMI - R\$ 191,12/PECA

2 - TAMBOR PARA GAZE, EM INOX, MEDINDO APROX. 18 X 14 CM. - Cota Principal - Marca: FAMI - R\$ 191,12/PECA

NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

5 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO - Cota Principal - Marca: PREMIUM - R\$ 70,29/PECA

5 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO - Cota Reservada - Marca: PREMIUM - R\$ 70,29/PECA

6 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO - Cota Principal - Marca: PREMIUM - R\$ 90,00/PECA

7 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL - Cota Principal - Marca: PREMIUM - R\$ 69,00/PECA

CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO - Item(ns) :

3 - ESTETOSCOPIO. - Cota Principal - Marca: 3M - R\$ 879,00/PECA

3 - ESTETOSCOPIO. - Cota Reservada - Marca: 3M - R\$ 879,00/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 045/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II, C/C ART. 57, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLD CONSTRUTORA LACOS DET.E ELETRONICA LTDA. PROCESSO: 13.273-2/21. ASSINATURA: 11/03/2026. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.599.735,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7503/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PANIFICADORA MUSSOLINI EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 990,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE

BREAK PARA EVENTOS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 95/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 153/2025
OBJETO: P.S. EM DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS - SMPS

RESUMO DOS ATOS**DESCCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: EBRVAO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SERVICO TECNICO-DIGITACAO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços e planilha de custos, exigida nos itens 8.2.3.1 e 8.2.3.2 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SERVICO TECNICO-DIGITACAO - Motivo: Por deixar de apresentar correções na planilha, exigida no item 8.2.3 do Anexo do Edital, a compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema, mesmo após a realização de diligências.

EMPRESA: GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SERVICO TECNICO-DIGITACAO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 e 8.2.3.2 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: INLINK SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SERVICO TECNICO-DIGITACAO - Motivo: Por deixar de comprovar na Proposta e Planilha de Custos, exigida no item 8.2.3 do Edital, a compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema, mesmo após a realização de diligências.

EMPRESA: YSANE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SERVICO TECNICO-DIGITACAO - Motivo: Por não atender a diligência, impossibilitando a constatação de pleno atendimento ao edital e seus anexos.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 13/03/2026 14:44:00.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 13/03/2026 15:44:00

Fornecedor: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA em 22/01/2026 15:43:47

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA em 27/01/2026 15:50:24
Situação: DEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 153/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA - Item(ns) :

1 - SERVICO TECNICO-DIGITACAO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 283.135,80 - Valor Total: R\$ 283.135,80 (considerando o prazo de 12 (doze) meses).

Valor Total: R\$ 283.135,80

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde



DECRETOS

DECRETO Nº 36.100, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para execução do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, instituído pela Lei Municipal nº 10.457, de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0037233/2025,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para execução do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, instituído pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º São Subprogramas do PSA:

- I - Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa;
- II - Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo;
- III - Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário;
- IV - Incentivo à Tecnificação da Agricultura;
- V - Subvenção do Seguro Agrícola;
- VI - Apoio ao Agronegócio Sustentável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, publicará, anualmente, na Imprensa Oficial do Município, edital de chamamento convocando os produtores rurais deste Município a se inscrever nos Subprogramas do PSA, para recebimento de benefício.

§1º O edital de chamamento deverá conter:

- I - critérios para enquadramento nos Subprogramas;
- II - critério e metas para a diferenciação no benefício, quando houver;
- III - lista de documentos exigidos;
- IV - período de inscrição;
- V - modelo de declaração de interesse;
- VI - minuta de termo de compromisso;
- VII - demais informações necessárias para participação no Programa.

§2º A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo poderá expedir editais adicionais quando da disponibilidade de novos recursos.

Art. 4º Podem requerer o recebimento do benefício do PSA produtores rurais, proprietários ou não, que explorem comercialmente atividade agrícola e/ou de turismo rural e/ou agroindustrial, em zona rural ou urbana, dentro dos limites territoriais do município de Jundiaí.

§ 1º Podem requerer o recebimento dos Subprogramas de que tratam os incisos I e III do art. 3º deste Decreto proprietários cuja exploração comercial do imóvel ocorra por terceiros, por meio de contrato de arrendamento ou instrumento equivalente.

§ 2º Caso o imóvel explorado esteja inserido parcialmente no Município, o benefício será restrito à porção de Jundiaí.

§ 3º O imóvel explorado deverá possuir inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, salvo se estiver inserido em perímetro urbano.

Art. 5º Para a concessão de benefício não monetário, mediante acordos, parcerias ou doações, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 10.457, de 2026, deverá ser publicado edital de chamamento específico, com a exigência da documentação necessária para a realização da ação, definida pelo Departamento de Agronegócio.

Art. 6º O procedimento para recebimento do benefício está condicionado a:

- I - entrega da documentação exigida em edital;
- II - aprovação em Análise Técnica;
- III - aprovação na Comissão de PSA;

IV - não possuir débitos junto ao Município de Jundiaí.

Parágrafo único. Com o objetivo de ampliar o alcance do programa, o Departamento de Agronegócio poderá, quando possível, auxiliar o requerente na obtenção da documentação necessária para a inscrição, em especial dos croquis das áreas a serem beneficiadas.

Art. 7º A análise será realizada pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio e deverá avaliar o enquadramento do requerente ao programa e conter as informações necessárias para o cálculo do benefício.

§ 1º O Departamento de Agronegócio poderá exigir, no momento da inscrição ou posteriormente, apresentação de certidão negativa de débitos municipais, em nome do requerente e/ou empresa e/ou sócios proprietários.

§ 2º A análise técnica deverá considerar o alinhamento entre as áreas e estruturas a serem beneficiadas e os objetivos do programa, levando em conta ainda a efetividade das melhorias e a compatibilidade com o porte da propriedade e com as atividades econômicas desenvolvidas.

Art. 8º A lista de inscrições aprovadas na análise técnica será apreciada pela Comissão de PSA para avaliação e deliberação quanto à habilitação dos requerentes.

Parágrafo único. A habilitação do requerente se dará pela aprovação por maioria simples da Comissão de PSA.

Art. 9º A Comissão de PSA deverá ser nomeada em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observando a composição prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 10.457, de 2026.

Parágrafo único. O representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverá ser escolhido pelo próprio Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 10. A efetiva participação no PSA e recebimento do benefício ficam condicionados à assinatura de termo de compromisso entre o beneficiário e o Município de Jundiaí, conforme Anexo I.

§ 1º Será publicado edital de divulgação e convocação dos contemplados para assinatura do termo de compromisso contendo:

- I - lista com nome dos requerentes habilitados;
- II - prazo para a assinatura do termo;
- III - demais informações necessárias para a assinatura do termo.

§ 2º A não assinatura do termo de compromisso no prazo será considerada como desistência da adesão ao Programa.

§ 3º Fica delegada ao Secretário Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a competência para a celebração dos termos de compromissos oriundos dos procedimentos administrativos regulamentados por este Decreto.

§ 4º O Departamento de Agronegócio será responsável por realizar, a seu critério, vistorias posteriores à habilitação do beneficiário com o objetivo de garantir o atendimento às exigências do programa e o cumprimento do termo de compromisso.

Art. 11. Para os Subprogramas de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa, Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo e Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário o beneficiário fará jus ao recebimento do benefício anualmente, sem necessidade de realizar inscrição em novo Edital de Chamamento Público, desde que preenchidos os requisitos do último edital e apresente a declaração de interesse.

Parágrafo único. A declaração de interesse que trata o caput deste artigo deverá conter:

- I - informações pessoais do requerente;
- II - indicação de conta bancária para recebimento do benefício;
- III - aceite das exigências para permanecer no Programa.

Art. 12. O Departamento de Agronegócio, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e observados os objetivos do PSA, estabelecerá em cada edital de chamamento as metas a serem avaliadas na análise



DECRETOS

técnica e os critérios para diferenciação dos valores do benefício, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.457, de 2026.

§ 1º O não atingimento das metas acarretará a redução do valor do benefício em relação ao definido em Lei.

§ 2º O Departamento de Agronegócio poderá estabelecer categorias distintas, baseadas no cumprimento das metas, para definição da diferenciação dos valores do benefício.

§ 3º O Departamento de Agronegócio selecionará um ou mais Subprogramas para a diferenciação que trata o caput deste artigo, priorizando o Subprograma de Apoio ao Agronegócio Sustentável.

Art. 13. São passíveis de inclusão no benefício concedido pelo Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura:

I - para a modalidade Cultivo Protegido:

- a) estrutura principal metálica ou de madeira utilizada para montagem de estufas e telados;
- b) estrutura principal metálica ou de madeira utilizada para montagem de estrutura de bancadas;
- c) plásticos ou lonas transparentes utilizados na cobertura de estufas;
- d) telas utilizadas na cobertura de telados ou para fechamento lateral;
- e) plásticos, lonas ou ráfios utilizados na cobertura de solo;
- f) sacos plásticos para cultivo tipo slab.

II - para a modalidade Irrigação Localizada:

- a) mangueiras gotejadoras;
- b) gotejadores individuais;
- c) microaspersores;
- d) mangueiras utilizadas na instalação de gotejadores individuais e microaspersores;
- e) tubos e conexões de PVC, aço galvanizado ou material similar;
- f) motobombas;
- g) hidrômetros em acordo com a agência reguladora responsável pela outorga de direito de uso de recurso hídrico.

III - para a modalidade Práticas Agroecológicas:

- a) sementes de Adubos Verdes;
- b) material plástico impermeável ou de alvenaria utilizado na construção de estereiras.

Art. 14. No Subprograma de Subvenção do Seguro Agrícola, serão subvencionadas apólices da safra vigente e/ou imediatamente anterior à publicação do edital de chamamento, vedada a aceitação de apólices apresentadas em editais anteriores.

Art. 15. Para o Subprograma de Apoio ao Agronegócio Sustentável entende-se por hectare produtivo a área efetivamente plantada com a cultura estabelecida em edital, excluindo-se os carreadores, aceiros e demais estruturas adjacentes.

Art. 16. Os termos de compromisso assinados com base na Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, dentro de suas respectivas modalidades, serão integrados ao Subprograma de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 33.059, de 11 de julho de 2023, e nº 27.976, de 18 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA O PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra., Secretária de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro,, (qualificação), beneficiário do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, observados os termos do Edital nº, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

I - O MUNICÍPIO, após processo seletivo para adesão de provedores de serviços ambientais, aprovou em Análise Técnica, ratificada pela Comissão de PSA, a inscrição do BENEFICIÁRIO nos seguintes Subprogramas:

Subprogramas de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa:

Subprogramas de Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo:

Subprogramas de Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário:

Subprogramas de Incentivo à Tecnificação da Agricultura:

Subprogramas de Subvenção do Seguro Agrícola:

Subprogramas de Apoio ao Agronegócio Sustentável:

II - O MUNICÍPIO, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, concede ao BENEFICIÁRIO, nos termos do Edital nº, a título de subvenção econômica, o valor referência de R\$, sujeito a alteração conforme § 3º do artigo 7º do referido diploma legal, mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente e/ou Poupança nº, Agência, do Banco

III - O BENEFICIÁRIO se compromete a:

- a) manter atividade agrícola na(s) propriedade(s) beneficiadas nos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do presente Termo;
- b) cumprir a legislação ambiental e adotar boas práticas agrícolas na(s) propriedade(s) beneficiadas nos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do presente Termo;
- c) liberar o acesso à propriedade e permitir a realização de vistorias pela equipe técnica do MUNICÍPIO;
- d) realizar a instalação do equipamento subvencionado no âmbito do Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura e notificar o MUNICÍPIO até; (se for o caso)
- e) (outras atribuições previstas no edital de chamamento).

IV - Na hipótese de se constatar o não cumprimento do presente Termo ou das demais exigências do Programa o BENEFICIÁRIO deverá ressarcir os cofres públicos o valor integral da subvenção econômica e, identificada qualquer fraude ou prática ilícita, o BENEFICIÁRIO perderá o direito de participar de novos editais pelos dois anos subsequentes.

V - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, de de 2026.

Secretário(a) Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo
Beneficiário(a)



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.105, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GUARDA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI 009691/2026. REF. SOLICITAÇÃO 235 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.444,42 (TREZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 315.444,42
TOTAL....R\$ 315.444,42

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 315.444,42

TOTAL....R\$ 315.444,42

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.107, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 238 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.496
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 239 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.498
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 240 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.499
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 241 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.503
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 242 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.505
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 243 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.515
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 244 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.508
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 245 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.511





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.107/2026

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 246 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.510

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 247 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.520

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ITENS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DO BEM. PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 248 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.555

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 157.941,06 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	
	R\$	157.941,06
	TOTAL....R\$	157.941,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.245.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	
	R\$	157.941,06

TOTAL....R\$ 157.941,06

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.108, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AVCB NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. PROCESSO SEI PMJ.0043646/2024. REF. SOLICITAÇÃO 249 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 1.406 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.923,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	
	R\$	5.923,20
	TOTAL....R\$	5.923,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	
	R\$	5.923,20

TOTAL....R\$ 5.923,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.109, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AVCB NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA. PROCESSO SEI PMJ.0043646/2024. REF. SOLICITAÇÃO 250 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 1.409

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.961,60 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
	R\$	2.961,60	
	TOTAL....R\$	2.961,60	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
	R\$	2.961,60	

TOTAL....R\$ 2.961,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.110, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AVCB NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0043646/2024. REF. SOLICITAÇÃO 251 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 1.407

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.884,80 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS		
	R\$	8.884,80	
	TOTAL....R\$	8.884,80	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.305.0191.2192	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS		
	R\$	8.884,80	

TOTAL....R\$ 8.884,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.111, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DA OBRA DO PROJETO HABITACIONAL RECANTO NOVO, EXECUTADO PELA SMHAB. PROCESSO SEI FMS.0001117/2025. REF. SOLICITAÇÃO 255 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 961.142,68 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

25.01.16.482.0200.1549	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
5502	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. TERRITORIAL - FMDT
	R\$ 961.142,68
	TOTAL....R\$ 961.142,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019795/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL - CMPT*, conforme Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 10.177, de 13 de junho de 2024, para o triênio 2025/2028, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Titular: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVATTO GALIANO
Suplente: ALUIZIO DE FRANÇA PEREIRA NETO

Titular: RENATO CARBOL COVESI
Suplente: CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Titular: LUIS HENRIQUE PARDINI DE LIMA
Suplente: RENAN DOS SANTOS PERES

Titular: MARCELO FOELKEL PATRÃO
Suplente: ROMULO PINHEIRO DE LIMA

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:
Titular: DIEGO PEREIRA SANTOS
Suplente: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA

Titular: BRUNO SÉRGIO TAVEIRA PALHARI
Suplente: RENATO AUGUSTO ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Titular: TIAGO ANTUNES
Suplente: MARK WILLIAM ORMENESE MONTEIRO

Titular: GILSON APARECIDO PICHIOLI
Suplente: ARETHA MICHELLE CASARIN MORENO

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: RODRIGO CAVALLARO
Suplente: PATRICIA CORREA

DAE S/A ÁGUA e ESGOTO:
Titular: MARIA DAS GRAÇAS MARTINI
Suplente: RODRIGO DE ALMEIDA MARÇAL

Secretaria Municipal de Habitação Social:
Titular: LEOPOLDO BRUNELLI
Suplente: RAFAEL NEGRIN MOREIRA

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Região Urbana 1 - Central:
Titular: MÁRCIO ZARATIM
Suplente: CARLOS PEDRO STAUDT

Titular: SÍLVIO DE REZENDE DUARTE FILHO

b) Região Urbana 2 - Sul:
Titular: ANA ISABEL FERREIRA REBELLO

Titular: IGNEZ APPARECIDA DE CASTRO
Suplente: MATEUS FABIANO HIROKADO DE ALMEIDA

c) Região Urbana 3 - Leste:
Titular: HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA
Suplente: EDSON BARDI DA FONSECA

Titular: RENATA CRISTINA DE FARIA CAYRES
Suplente: JOÃO BOSCO MACHADO COSTA

d) Região Urbana 4 - Oeste:
Titular: DOUGLAS PRADO PEREIRA

e) Região Urbana 5 - Norte:
Titular: RAFAEL CARRERO

f) Região Rural 6 - Norte:



PORTARIAS

Titular: ANÍSIO LUIZ BRUNHOLI
Suplente: MICHEL FERNANDES

Santos Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Entidades Empresárias:

Associação Comercial e Empresarial - ACE
Titular: ORLANDO PICCHI FABRÍCIO

Associação das Empresas do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região - PROEMPI
Titular: NIVALDO JOSÉ CALLEGARI

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
Titular: MAURÍCIO RAPPA SANTOS

Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA
Titular: GIORGIO DI RITO

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa:

Associação dos Engenheiros de Jundiaí - AEJ
Titular: ADILSON BUENO
Suplente: ROSANA CRISTINA DOS SANTOS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECISP
Titular: THIAGO PRIOSTI COELHO

Institutos dos Arquitetos do Brasil - IAB - Núcleo Região Metropolitana de Jundiaí
Titular: ANDRÉ LUIZ FERRAZZO

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB 33ª Subseção Jundiaí
Titular: THIAGO MUNHOZ AGOSTINHO

Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo
Titular: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Titular: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Organizações da sociedade civil e de coletivos organizados:

Coletivo Cultura Jundiahy
Suplente: DANIEL ANDRIOLI RODRIGUES MOTTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 51. DE 12 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 45, de 04 de março de 2026, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes do Poder Público:

i) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Titular: SIVONE CAETANO VILLELA, em substituição a *Natália Cergol Spina*
Suplente: CAMILA LANA GORLA LEITE, em substituição a *Marly dos*

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 52. DE 12 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036537/2024, -----

D E S I G N A, para integrar o **Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Sarapiranga**, conforme Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários

Titular: SINIANE APARECIDA SALES COUTINHO
Suplente: NILZA LEMOS

Titular: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

II - Representantes dos Trabalhadores

Titular: ANA DIRCE BARBOSA
Suplente: CARMEN REGINA JORGE DE LIMA

III - Representantes da Administração

Titular: JOSIANE CRISTINA FERRARI
Suplente: JOÃO HENRIQUE PRIMINI LOPES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 55. DE 13 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004040/2021, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, criado pela Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 40, de 02 de março de 2026, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

XII – Rota do Castanho:

Titular: LUCIENE GALDINO LEME DA SILVA, em substituição a *Carlos Bruno de Macedo Fontes*

Suplente: RICARDO LEME DA SILVA, em substituição a *Fernando Augusto Bernardi Facioni*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



PORTARIAS

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001071/2026, -----

Art. 1º RESOLVE instituir *COMISSÃO ESPECIAL*, na forma do art. 3º do Decreto nº 32.211, de 24 de novembro de 2022, para apurar os fatos e eventuais responsabilidades relativas ao repasse público realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 157/2019; a Ata de Registro de Preços de 25/10/2019, e o Contrato nº 120/2019, matéria objeto do TC-00000254.989.22-1, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A *COMISSÃO ESPECIAL* disposta no art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
Titular: NAIARA SANCHES CONSENCIO
Suplente: LETÍCIA LISBOA DA SILVA

II - Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: MARCOS CORREA CAMPOS
Suplente: VANDERLÉIA APARECIDA DE SÁ ALVES MENDES

III - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:
Titular: HENRIQUE AUGUSTO BARONI
Suplente: MARCELO MORALLES ROVERI

Art. 3º A Comissão Especial deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto nº 32.211, de 24 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039873/2025, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP, instituído pela Lei Municipal nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 23.756, de 30 de março de 2012, e suas alterações, os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Governo:
ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE;

II - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
EMILY SCAPINELLI VAZ;

III - Secretário Municipal de Finanças:
LUCAS MARQUES LUSVARGHI;

IV - Secretário Municipal de Justiça e Cidadania:
GLEISON LOPES AREDES;

V - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
JEFERSON APARECIDO COIMBRA;

VI - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
MARCO ANTÔNIO BEDIN;

VII - Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte:

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA;

VIII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
HUMBERTO CERESER;

IX - Servidores Efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo de Jundiaí, indicados pelo Prefeito:

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA;
SAMUEL FERRAZ DUARTE;
VANESSA CRISTIANE DE ANDRADE.

D E S I G N A, ainda, ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE, para exercer as funções da Presidência, e LUCAS MARQUES LUSVARGHI, para coordenar a Secretaria Executiva, ambas do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 58, DE 16 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043452/2024, -----

R E S O L V E conceder ao agente político, CLARINA ANA FASANARO, licença sem vencimentos, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2026, do cargo de Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043452/2024, -----

D E S I G N A PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Cultura, como Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, cumulativamente com suas atribuições, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2026, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo, durante o afastamento da titular CLARINA ANA FASANARO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001473/2021, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, nos termos dos incisos II, IV, e VI do art. 51 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, pelo período remanescente ao mandato, o seguinte membro:

I - Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Suplente: VINICIUS MILOCH DE LIMA, em substituição da *Elza Maria Rocha Caetano*, nomeada pela Portaria nº 65, de 19 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA Nº 274, DE 12 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0008047/2026.

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
CAMILA FERREIRA CHAVES	02/01/2026

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL 134, DE 12 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0008047/2026.

RESOLVE retificar o Edital 533, de 29 de dezembro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município 5750, de 30 de dezembro de 2025, para constar a correção e então considerar a servidora CAMILA FERREIRA CHAVES apta à progressão, referente ao período de JANEIRO DE 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.0010403/2025.

Tendo em vista a desistência da candidata KIMBERLY SOARES DE LIMA, classificada em 17º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe (COREN)**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.GERAL	NOME
18º Lugar	GIUSEPH BUENO ZANICHELLI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 140, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.009886/2025.

Tendo em vista a desistência das candidatas YARA RODRIGUES ALVES BARBOSA e RAQUEL DE FARIA SILVA, classificadas em 20º e 22º Lugares da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS



GESTÃO DE PESSOAS

CLASS. GERAL	NOME
23º Lugar	RAISSA DE SOUZA MERCEDO MOREIRA
24º Lugar	THIAGO MEDINA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 141, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ. 0007480/2024**.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento da candidata JADE ALMEIDA DA SILVA e o não comparecimento das candidatas ANDREA MARQUES BENETTI e VICTORIA PRATALLI DA FONSECA, classificadas em 149º, 150º e 151º Lugares da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 1º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 25 de março de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, **e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
153º Lugar	RENATA DE OLIVEIRA FANCHINI
154º Lugar	LUCAS CAETANO DE JESUS
156º Lugar	THAIS LEMI SOUZA

FAZ SABER FINALMENTE, que a candidata VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA, classificada em 155º na Lista Final- Geral, foi atendida em 4º Lugar na Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0020957/2022**.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata CAROLINA CORREA REMEDIO, classificada em 47º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 1º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 25 de março de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
48º Lugar	ELIANE CAODAGLIO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 143, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata VITORIA GALAFACI IZZO, classificada em 228º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
239º Lugar	CAMILA CRISTINA BACCHIN FERNANDES
240º Lugar	ANA CAROLINA COELHO LIMA LETIERI
241º Lugar	DANIELA FERNANDES DE SOUSA MEANTE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 144, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada

**GESTÃO DE PESSOAS**

pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo nº PMJ.0039216/2023.

Tendo em vista a desistência do candidato JOAO PAULO LUCAS DA SILVA, classificado em 2º Lugar da Lista Final- Negros.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

NOVO HORIZONTE

CLASS. NEGRO	NOME
2º Lugar	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDAO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 145, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Adjunta de Administração, respondendo interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência das candidatas ALINE VILLELA DE SANT ANNA e LUCIANA PEREIRA DA SILVA classificadas em 13º e 15º Lugares na Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. NEGROS	NOME
16º Lugar	PATRICIA MARIA DE SOUZA
17º Lugar	CARLOS ALBERTO DE JESUS LARA JUNIOR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia LETICIA CARNEIRO DE CAMPOS BLASZKOWSKI, para exercer o cargo de Médico Pediatra, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 317/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº **PMJ.0040995/2025**, **TORNA PÚBLICO** a retificação ao **Edital nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026** para o cargo de **Assistente de Administração**.

Onde se lê:

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS 7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P no período da manhã.

Leia -se:

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS 7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P **no período da tarde**.

Nos itens 4.1.1. e 4.1.2:**Onde se lê:**

Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

Leia-se:

Lei Municipal nº 9.267/2019 e alterações.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº285, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Resolve revogar a designação do servidor CARLOS HENRIQUE LUCIO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, nomeado através da Portaria nº164/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho, a partir de 16 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0009822/2026.

PORTARIA Nº286, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Resolve designar o servidor WAGNER BASSETO BRONZATI, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho, a partir de 16 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0009822/2026.

PORTARIA Nº287, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Resolve designar a servidora CINTIA STELLA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular SULIAN DE OLIVEIRA DORTA, por motivo de férias regulamentares, no período de 13 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, publicada pela Portaria nº189/2025, conforme consta no Processo PMJ.0004366/2026.

PORTARIA Nº288, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Resolve designar a servidora MARIA FERNANDA HADAD VIANA, ocupante do cargo de Agente Fazendária, exercendo, atualmente, o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC03, para responder cumulativamente com suas atribuições, pelo cargo de Secretária Adjunta de Esporte e Lazer, DAC02, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem ônus para o Município, durante o impedimento da titular ALESSANDRA AMORIM SOUZA, por motivo de férias regulamentares, no período de 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0009058/2026.

PORTARIA Nº289, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora GIOVANA PEREIRA FANTINI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, nomeada através da Portaria nº163, de 14/01/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro e Qualidade de Materiais, a partir de 20 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0006047/2026.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº290, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Resolve Autorizar a cessão da servidora GIOVANA PEREIRA FANTINI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Escola TVTEC Jundiaí, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010 e Convênio nº01/2025 que entre si celebra o Município de Jundiaí e a Fundação Escola TVTEC Jundiaí, com ônus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0006047/2026.

EDITAL Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001.

FAZ SABER, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual, que as tabelas de cargos e empregos, integrantes do quadro de pessoal civil da Prefeitura do Município de Jundiaí e respectivos quantitativos, em 31/12/2025, são as constantes nos anexos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

EMILY SCAPINELLI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CARGOS ESTATUTÁRIOS ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025			
DENOMINAÇÃO	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
AG DE ZOONOSSES E COMB ENDEMIAS	46	24	22
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	276	216	60
AGENTE DE DEFESA CIVIL	5	3	2
AGENTE DE FISCALIZACAO DE POSTURAS MUNICIPAIS	152	115	37
AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	571	498	73
AGENTE DE TRÂNSITO	105	62	43
AGENTE FAZENDARIO	78	36	42
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E ORCAMENTO	79	51	28
ARQUITETO	21	18	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	811	784	27
ASSISTENTE SOCIAL	88	69	19
ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO	16	8	8
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS AFTM	41	34	7
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	41	35	6
BIBLIOTECARIO	4	2	2
BIOLOGO	6	4	2
BIOMEDICO	5	1	4
COZINHEIRA O	546	453	93
DIRETOR DE ESCOLA	120	97	23
EDUCADOR ESPORTIVO	80	69	11
EDUCADOR INFANTIL	901	838	63
EDUCADOR SOCIAL	16	7	9
ELETRICISTA	48	22	26
ENFERMEIRO	137	126	11
ENGENHEIRO	105	83	22
FARMACEUTICO	31	29	2
FISIOTERAPEUTA	9	7	2
FONOAUDIOLOGO	7	5	2
GUARDA MUNICIPAL	489	394	95
INSPETOR	16	10	6
MEDICO	354	288	66
MEDICO AUDITOR	3	2	1
MEDICO VETERINARIO	10	8	2
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	89	78	11
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	98	66	32
NUTRICIONISTA	16	16	0
ODONTOLOGO	72	58	14

OPERADOR DE MAQUINAS	55	31	24
ORIENTADOR SOCIAL	29	24	5
PROCURADOR DO MUNICIPIO	39	33	6
PROFESSOR EDUCACAO BASICA I	1736	1619	117
PROFESSOR EDUCACAO BASICA II	435	385	56
PSICOLOGO	64	50	14
SUBINSPETOR	39	39	0
TECNICO AGRICOLA	5	1	4
TECNICO DE ENFERMAGEM	239	223	16
TECNICO DE LABORATORIO	2	1	1
TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO	14	8	6
TECNICO EM AGROPECUARIA	5	0	5
TECNICO EM CONSTRUCAO CIVIL	67	60	7
TECNICO EM MEIO AMBIENTE	10	3	7
TECNICO EM NECROPSIA	5	5	0
TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	14	11	3
TECNICO EM SAUDE BUCAL	19	3	16
TERAPEUTA OCUPACIONAL	17	14	3
TOTAL	8.286	7.123	1.163

CARGOS ESTATUTÁRIOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
ASCENSORISTA	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3
AUXILIAR DE NECROPSIA	1
BORRACHEIRO	1
CARPINTEIRO	2
ELETRICISTA DE VEICULOS	1
ENCARREGADO DE SERVICOS E OBRAS	3
MECANICO DE VEICULOS	3
OPERADOR DE SOM E ILUMINACAO	1
OPERADOR DE TRÂNSITO E TRAFEGO	3
PEDREIRO	19
PINTOR	3
PROFESSOR I	14
SERRALHEIRO	1
SOLDADOR	1
TECNICO EM LOGISTICA	1
TELEFONISTA	11
TOTAL	72

CARGOS DO QUADRO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.308, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
ANALISTA DE LABORATORIO	2
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	11
ASSISTENTE DE GESTAO	1
ASSISTENTE TECN.GESTAO	4
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS	1
FISCAL DE OBRAS E INSTALACOES	2
LEITURISTA NOTIFICADOR	9
MECANICO DE MANUTENCAO	1
MECANICO DE VEICULOS	1
MOTORISTA	1
MOTORISTA DE VEICULO DE CARGA DOTADO DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	5
OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	9
OFICIAL DE SERVICOS HIDRAULICOS	27
OPERADOR DE ETA	7
OPERADOR DE MARTELETE	1
OPERADOR DE REPRODUcoes GRAFICAS	1
OPERADOR DE SISTEMAS	1
PORTEIRO	4
RADIOTELEFONISTA	1
TECNICO DE AGRIMENSURA	1
TECNICO EM EDIFICACOES	1
TOTAL	91

EMPREGOS DO QUADRO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.308, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	1

**GESTÃO DE PESSOAS**

TOTAL	1
EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025	
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
AGENTE DE FISCALIZACAO DE POSTURAS MUNICIPAIS	1
AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	11
AGENTE FAZENDARIO	3
AGENTE SERVICOS TRIBUTARIOS	3
ANALISTA PLANEJ, GESTAO E ORC	3
ARQUITETO	1
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	19
ASSISTENTE DE GESTAO	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
ASSISTENTE TEC. TRIBUTÁRIO	1
ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO	1
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1
EDUCADOR ESPORTIVO	11
EDUCADOR INFANTIL	1
GUARDA MUNICIPAL	1
JORNALISTA	1
MEDICO	9
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	5
PEDREIRO	3
PROCURADOR DO MUNICIPIO	2
TECNICO EM CONSTRUCAO CIVIL	10
TOTAL	91

CARGOS EM COMISSÃO (DAC)			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ			
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025			
DENOMINAÇÃO	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ASSESS ESP REGIAO METROP JUND	1	1	0
ASSESSOR	68	60	8
ASSESSOR DE POL GOVERNAMENTAIS	117	94	23
ASSESSOR DE POL PARA O IDOSO	1	1	0
ASSESSOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE	1	1	0
ASSESSOR DE POLITICAS PARA A PESSOA COM DEFICIENCIA	1	1	0
ASSESSOR DE POLITICAS PARA AS MULHERES	1	1	0
ASSESSOR DE POLITICAS PARA IGUALDADE RACIAL	1	1	0
ASSESSOR DE PROJ ESPORTIVOS	1	1	0
ASSESSOR ESP ASSUNTOS LEGISLAT	1	0	1
ASSESSOR ESP DE COOP INTERNACI	1	1	0
ASSESSOR ESP P ASSUN SEG PUBL	1	1	0
ASSESSOR ESP REL COM A COMUN	1	1	0
ASSESSOR ESPECIAL	14	13	1
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	2	2	0
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREF	1	1	0
ASSESSOR POLITICAS PARA LGBT	1	1	0
CHEFE DO PROCON	1	1	0
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1	1	0
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	1	1	0
COORD COORD M PROT E DEF CIVIL	1	1	0
CORREGEDOR GERAL DA GM	1	1	0
DIR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS URBANOS	1	1	0
DIR DO DPTO DE ABASTECIMENTO	1	1	0
DIR DO DPTO DE ADMIN FINANCEIR	1	1	0
DIR DO DPTO DE AGRONEGOCIO	1	1	0
DIR DO DPTO DE ALIMENT E NUTRI	1	1	0
DIR DO DPTO DE ATEN AMBUL E HO	1	1	0
DIR DO DPTO DE ATENCAO BASICA A SAUDE	1	1	0
DIR DO DPTO DE CERIMONIAL	1	1	0
DIR DO DPTO DE CIENCIA E TECN	1	1	0
DIR DO DPTO DE COMUNICACAO	1	1	0

DIR DO DPTO DE CONSULT JURID	1	1	0
DIR DO DPTO DE CONTABILIDADE	1	1	0
DIR DO DPTO DE CULTURA	1	1	0
DIR DO DPTO DE EDUC DE JOVENS E ADULTOS	1	1	0
DIR DO DPTO DE EDUC INCLUSIVA	1	1	0
DIR DO DPTO DE EDUCAC INFANTIL	1	1	0
DIR DO DPTO DE ENGENHARIA DE MOBILIDADE	1	1	0
DIR DO DPTO DE ENSINO FUNDAMEN	1	1	0
DIR DO DPTO DE ESP ADAPTADO	1	1	0
DIR DO DPTO DE ESP EDUC E PART	1	1	0
DIR DO DPTO DE ESP FORM E REND	1	1	0
DIR DO DPTO DE FISC TRIBUTARIA	1	1	0
DIR DO DPTO DE FOM A INDUSTRIA	1	1	0
DIR DO DPTO DE FOM AO TURISMO	1	1	0
DIR DO DPTO DE FOM COM E SERV	1	1	0
DIR DO DPTO DE FORMACAO	1	1	0
DIR DO DPTO DE ILUMINACAO PUBL	1	1	0
DIR DO DPTO DE INFRAESTRUTRA URBANA	1	1	0
DIR DO DPTO DE LIMP PUBLICA	1	1	0
DIR DO DPTO DE MEIO AMBIENTE	1	1	0
DIR DO DPTO DE OBRAS PUBLICAS	1	1	0
DIR DO DPTO DE PARQUES, JARDINS E PRACAS	1	1	0
DIR DO DPTO DE PATRIM HISTORIC	1	1	0
DIR DO DPTO DE PLANEJ GEST FIN	18	17	1
DIR DO DPTO DE REC TRIBUTARIA	1	1	0
DIR DO DPTO DE SUPRI E SERVI	1	1	0
DIR DO DPTO DE TEATROS	1	1	0
DIR DO DPTO DE TRANSITO	1	1	0
DIR DO DPTO DE TRANSPOR PUBLIC	1	1	0
DIR DO DPTO DE URBANISMO	1	1	0
DIR DO DPTO DE VIGIL SOCIAL	1	1	0
DIR DO DPTO DE ZELAD E CONSERV	1	1	0
DIR DO DPTO FINANCEIRO - SAUDE	1	1	0
DIR DO DPTO FINANCEIRO EDUCAC	1	1	0
DIR DO PTO DE VIG EM SAUDE	1	1	0
DIR DPTO DE MUSEUS	1	1	0
DIR DPTO DE REGULACAO DA SAUDE	1	1	0
DIRETOR DEP CEN DADOS EDUCACI	1	1	0
DIRETOR DEP DE CONV PAR CAP RE	1	1	0
DIRETOR DEP EFIC E MODER FISCA	1	1	0
DIRETOR DEP EFICIENCIA GOVERNA	1	1	0
DIRETOR DEP GESTAO DO CIES	1	1	0
DIRETOR DEP GESTAO PROJ ESTRAT	1	1	0
DIRETOR DEP INOV E INTEL URB	1	1	0
DIRETOR DEP INTEL ASSUN SEG PU	1	1	0
DIRETOR DEP MANUTENCAO PREDIAL	1	1	0
DIRETOR DEP PARCERIAS E CONCES	1	1	0
DIRETOR DEP POLITICAS COMPLEME	1	1	0
DIRETOR DEP PROGRAMAS ESPECIFI	1	0	1
DIRETOR DEP PROTECAO SOCIAL	1	1	0
DIRETOR DEP REGUL FUNDIARIA	1	0	1
DIRETOR DEP SERV FUNERARIO MUN	1	0	1
DIRETOR DEP SERVICOS INSTITUCI	1	1	0
DIRETOR DEP URB E PROD HABITA	1	0	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PAÇO	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A CONSELHOS E ENTIDADES	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR	1	1	0

**GESTÃO DE PESSOAS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E SEGURANCA DO TRABAL	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATACOES	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E INSTALAC	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL	1	0	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO DO CONTENCIOSO	1	1	0
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS DE CIDADANIA	1	1	0
DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1	1	0
DIRETOR DO ESPAÇO EXPRESSA	1	1	0
DIRETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1	1	0
DIRETOR NUCLEO ART DIREITOS HU	1	1	0
OUVIDOR MUNICIPAL	1	1	0
PROC DO MUN CHEF DA PROC FISCA	1	1	0
PROC DO MUN CHEF DA PROC JUDIC	1	1	0
PROC DO MUN CHEF DA PROC LIC E	1	1	0
PROC DO MUN CHEF PARA ASS CIDA	1	1	0
PROC MUN CHEFE DA PROC CONS JU	1	1	0
SECRETARIO ADJ DESEN E CIE E T	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO CASA CIVIL	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINIST	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO DE GEST INF	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO DE PROM SAU	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO ESPOR LAZER	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO GESTAO EDU	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO GESTAO PESS	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO INST EDUCA	1	1	0
SECRETARIO ADJUNTO MAN E SERV	1	0	1
SECRETARIO ADJUNTO OBRAS E INF	1	1	0
SUBCOMANDANTE DA GUARDA	1	1	0
TOTAL	337	297	40

CARGOS AGENTES POLÍTICOS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINAÇÃO	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
SECRETARIO M DA CASA CIVIL	1	1	0
SECRETARIO M DE ADM E GESTAO P	1	1	0
SECRETARIO M DE AGRO ABAS E TU	1	1	0
SECRETARIO M DE ASSIST DESEN S	1	1	0
SECRETARIO M DE CULTURA	1	1	0
SECRETARIO M DESEN E CIE E T	1	1	0
SECRETARIO M DE EDUCACAO	1	1	0
SECRETARIO M DE ESPORTE E LAZE	1	1	0

SECRETARIO M DE FINANÇAS	1	1	0
SECRETARIO M DE GOVERNO	1	1	0
SECRETARIO M HABITACAO SOCIAL	1	0	1
SECRETARIO M DE INFRA E SERV P	1	1	0
SECRETARIO M DE COMUNICACAO	1	1	0
SECRATARIO M DE MOBIL E TRANSP	1	1	0
SECRETARIO M DE JUSTICA E CIDA	1	1	0
SECRETARIO M PLA URB E MEIO AM	1	1	0
SECRETARIO M DE PROMO DA SAUDE	1	1	0
SECRETARIO M SEGURANCA PUBL MU	1	1	0
PREFEITO	1	1	0
VICE PREFEITO	1	1	0
TOTAL	20	19	1

CARGOS MUNICIPALIZADOS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL MUNICIPALIZADA	1
CIRURGIAO DENTISTA MUNICIPALIZADO	7
MEDICO UNIAO MUNICIPALIZADO	1
PROFESSOR MUNICIPALIZADO	35
PSICOLOGO MUNICIPALIZADO	2
TELEFONISTA MUNICIPALIZADA	1
TOTAL	47

EDITAL Nº 123, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001.

FAZ SABER, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual, que os quantitativos, em 31/12/2025, das funções de confiança e funções gratificadas, são os constantes nos anexos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

EMILY SCAPINELLI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
FC-01	179	172	7
FC-02	148	132	16
FC-03	52	46	6
FC-04	45	44	1

ANEXO II – GRATIFICAÇÃO SMPS

GRATIFICAÇÃO	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
COORDENADOR	09	09	00
APOIADOR INSTITUCIONAL	11	8	03
APOIADOR TÉCNICO	08	08	00
GERENTE DE EQUIPAMENTO	63	63	00

ANEXO III – GRATIFICAÇÃO SMADS

GRATIFICAÇÃO	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
GERENTE DE EQUIPAMENTO	11	11	0

ANEXO IV – GRATIFICAÇÃO SMCC

GRATIFICAÇÃO	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
GECC I	13	13	00
GECC II	06	06	00

ANEXO V – GRATIFICAÇÃO SMMT

**GESTÃO DE PESSOAS**

GRATIFICAÇÃO	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
GJARI	02	02	00
GJARIT	02	02	00
GSOT	04	04	00
GFMT	01	01	00
GFMTT	01	01	00

ANEXO VI – GRATIFICAÇÃO DE GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS

GRATIFICAÇÃO	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
GGPP	20	10	10

ANEXO VII – GRATIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

FUNÇÃO DE ESPECIALISTA	CRIADAS	OCUPADAS	VAGAS
ASSISTENTE DE DIRETOR	40	28	12
COORDENADOR PEDAGÓGICO	180	163	17
SUPERVISOR	35	33	7
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	40	40	00
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	40	13	27

ANEXO VIII – GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO POUPATEMPO

ATIVIDADE	OCUPADAS
SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO	01
ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO	10

ANEXO IX – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTROLADORIA

ATIVIDADE	OCUPADAS
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA	02

ANEXO X – GRATIFICAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PREGOEIRO

ATIVIDADE	OCUPADAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/LEILOEIRO	28

PORTARIA Nº 297, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

APLICA ao servidor ANDERSON SANTOS BARCELLOS, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, com fulcro nos arts. 5, incisos III e XII, 13, inciso VII, 14, incisos V, XI, XXXI, XXXII E XXXIII, 15, incisos IX E XX e 22, incisos II e XII, todos do Decreto Municipal n.º 20.913, de 2007, cumulado com os arts. 128, incisos I, II, VI e IX, 129, IX, 130, parágrafo único, 138, incisos I, III e IX e 140, todos da Lei Complementar n.º 499/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, conforme consta no processo físico 38.137-4/2019-3, a partir de 17 de março de 2026.

IPREJUN**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 1/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS RESFRIADORES E CONDICIONADORES DE AR DA SEDE DO IPREJUN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO.

RESUMO DOS ATOS**DECLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações

INTENÇÃO DE RECURSOS**IPREJUN**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/03/2026 09:05:28
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 11/03/2026 10:05:28

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 1/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

EDER ROCHA & CIA AR CONDICIONADO LTDA - Item(ns) :

1 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHOS AR CONDICIONADO - Marca: SM - R\$ 500,00/UNIDADE

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 219/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN). CONTRATADA: TJLIMP DES-CARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2810,88 OBJETO: MATERIAL CONSUMO - PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 15/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 220/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN), CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 369,60 OBJETO: Aquisição de material geral de consumo para utilização na sede DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 12/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 221/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP VALOR TOTAL R\$ 8008,00 OBJETO: Aquisição de material geral de consumo para utilização na sede DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 12/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 222/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ELO TECH TEC & INFORM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1680,00 OBJETO: Aquisição (DOIS) Purificadores de Água DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 17/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 03/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Staff Auditoria & Assessoria

Processo: IPJ.0000806/2026

Assinatura: 04/03/2026

Valor Global: R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais)

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente, nas áreas contábil, financeira e orçamentária e emissão de relatório de auditoria contendo a manifestação de opinião/parecer sobre as áreas auditadas

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 11 de março de 2026

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 216/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP VALOR TOTAL R\$ 9370,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 748, SEI 0225512 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.00005/2026. Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa independente, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Vigência: 15/03/2027. Assinatura: 16/03/2026.

Jundiaí, 16 de março de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
PORTARIA Nº 001
DE 12 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social da Companhia;
CONSIDERANDO a lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a importância de disciplinar, no âmbito da COMPANHIA, o atendimento ao titular de dados pessoais, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do art. 18, em conjunto com o art. 19 e § 3º do art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
RESOLVE:
ESTABELECE, por meio desta Portaria, o canal oficial de atendimento relativo às solicitações formuladas pelos titulares de dados pessoais ou por seus representantes legais, atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da CIJUN.

CAPÍTULO I
Seção I

Do Canal de Atendimento ao Titular

Art. 1º A CIJUN disponibilizará canal oficial para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais, por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail), o qual será divulgado em seu sítio eletrônico oficial, juntamente com as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais regularmente designado.

§ 1º As solicitações deverão conter informações mínimas que permitam a identificação do titular ou de seu representante legal, bem como a especificação clara do pedido.

§ 2º Poderá ser solicitada documentação complementar para fins de comprovação da identidade do requerente, observados os princípios da necessidade e da segurança.

Art. 2º A CIJUN processará as solicitações recebidas conforme procedimento operacional específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 004 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
C.N.P.J. 67.237.644/0001-79
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 22 de abril de 2026, às 10h00 (dez) horas, na sede social à Av. da Liberdade s/nº. – Paço Municipal, em Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Examinar, discutir e votar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2025;
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- Fixar a remuneração global dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e gratificação mensal do Conselho Fiscal Efetivo;
- Eleger os membros para o Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pelo prazo de 1 (um) ano;
- Eleição de membro para o Conselho de Administração;
- Proposta de reforma do estatuto social, notadamente ao objeto social (alteração e inclusão), descrição de atividades das diretorias, possibilidade de criação de subsidiária, distribuição de dividendos e reinvestimentos;
- Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Jundiaí, 18 de março de 2026.
BEATRIZ BEVILACQUA D'ÁURIA
Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis da Companhia referente aos exercícios findos em 31/12/2025 e de 2024, obedecendo aos preceitos da Legislação Societária. As Demonstrações Financeiras Contábeis completas examinadas por auditores independentes, Sacho Auditores Independentes e as Notas Explicativas, encontram-se à disposição dos acionistas na sede, no Central de Balanços, no site da Companhia e no I.O.M. **Agradecemos** a todos os nossos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e acionistas por suas contribuições para o sucesso da Companhia. Jundiaí, 17/03/2026. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL - (Em reais)					
ATIVO	2025	2024	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	2024
CIRCULANTE	13.058.358	11.687.097	CIRCULANTE	3.916.756	5.383.684
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.472.733	2.327.409	Fornecedores	1.002.144	2.123.730
Clientes	3.306.971	6.396.879	Obrigações Tributárias	528.456	949.473
Adiantamentos	43.381	82.626	Obrigações Sociais a Recolher	673.154	574.054
Impostos a Recuperar	4.949.488	2.758.628	Férias e Encargos a Pagar	1.427.216	1.373.100
Estoques	285.786	70.614	Adiantamento de Clientes	-	-
Despesas Antecipadas	-	50.941	Provisão de CSLL	-	292.705
			Bens de Terceiro em Comodato	285.786	70.614
NÃO CIRCULANTE	10.366.483	13.505.602	NÃO CIRCULANTE	-	82.073
Depósitos Judiciais	13.133	82.073	Provisões Tributárias	-	82.073
Imobilizado	10.353.350	13.423.528			
TOTAL DO ATIVO	23.424.842	25.192.699	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.508.085	19.726.941
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO - (Em reais)			Capital Social	2.106.000	2.106.000
	2025	2024	Reservas Legal	421.200	421.200
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	45.946.412	67.170.446	Reservas de Lucros p/ Investimento	7.516.750	7.516.750
(-) Deduções e Abatimentos	(4.398.674)	(7.072.331)	Reservas de Contingência	1.417.607	1.417.607
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	41.547.738	60.098.115	Lucro à Disposição da Assembleia	8.014.319	8.264.676
(-) Custo dos Serviços Prestados	(31.465.235)	(32.992.145)	Ajuste de Exercícios Anteriores	32.210	709
LUCRO BRUTO	10.082.503	27.105.970			
(-) DESPESAS OPERACIONAIS					
(-) Despesas Administrativas	(10.716.130)	(15.233.203)			
(-) Despesas Tributárias	(34.059)	(31.455)			
(+/-) Outras Receitas / Despesas Operacionais	89.411	19			
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(578.275)	11.841.330			
Receitas Financeiras	335.343	526.032			
Despesas Financeiras	(16.033)	(4.283)			
LUCRO OPERACIONAL	(248.965)	12.363.080			
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1.233)	(3.140)			
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	(250.357)	12.359.940			
Provisão para CSLL	-	(3.004.871)			
Provisão para IRPJ	-	(1.090.393)			
LUCRO LÍQUIDO/PRÉJUÍZO DO EXERCÍCIO	(250.357)	8.264.676			
LUCRO POR AÇÃO	0,000	3,924	TOTAL DO PASSIVO	23.424.842	25.192.699

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - (Em reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Lucro Líquido do Exercício	(250.357)	8.264.676
Ajustes ao Lucro Líquido		
(+) Depreciação/Amortização	2.972.963	1.820.863
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	(31.501)	-
(+) Provisão CSLL/IRPJ	-	280.876
Ajustes Variação das Contas de Ativo e Passivo Operacional		
Aumento/Redução da Conta Clientes	3.089.908	(6.065.242)
Aumento/Redução da Conta Adiantamentos	39.245	920
Aumento/Redução da Conta Estoques	(215.172)	(70.614)
Aumento/Redução da Conta Impostos a Recuperar	(2.190.859)	(588.248)
Aumento/Redução da Conta Despesas do Exercício Seguinte	50.941	(799)
Aumento/Redução da Conta Ativo Fiscal Diferido e Depósitos Judiciais	82.073	(5.041)
Aumento/Redução da Conta de Fornecedores	(1.121.586)	726.390
Aumento/Redução da Conta de Obrigações Tributárias	421.017	324.560
Aumento/Redução da Conta de Obrigações Sociais a Recolher	(99.100)	9.965
Aumento/Redução da Conta Outros Créditos	77.533	75.655
Aumento/Redução das Férias e Encargos a Pagar	(54.116)	95.796
Aumento/Redução da Conta Adiantamento de Clientes	(8)	(693)
(=) Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	2.770.980	4.869.063
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Pagamento pela Compra de Bem para Imobilizado	(628.053)	(11.944.266)
(-) Pagamento pela Compra de Bem para Intangível	-	-
(=) Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento	(628.053)	(11.944.266)
Aumento/Diminuição Líquido ao Caixa e Equivalentes de Caixa	2.142.927	(7.075.203)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	2.327.409	9.402.612
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	4.470.336	2.327.409
Variação das Contas Caixa/Bancos/Equivalentes	2.142.927	(7.075.203)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (Em reais)

Descrição	Capital Social	Ajuste de Exercícios Anteriores	Reserva de Lucros	Reserva de Contingência	Reserva Legal	Lucros Disponíveis	Total
Saldo em 31.12.2023	2.106.000	709	6.714.830	1.417.607	421.200	801.919	11.462.265
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-
Reversão de Reservas	-	-	801.919	-	-	-	(801.919)
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2024	2.106.000	709	7.516.750	1.417.607	421.200	8.264.676	19.726.941
Ajuste de Exercício Anterior	-	31.501	-	-	-	-	31.501
Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-
Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2025	2.106.000	32.210	7.516.750	1.417.607	421.200	8.014.319	19.508.085

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL BOICALAO JUNIOR PRESIDENTE	ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE CONSELHEIRO	BEATRIZ BEVILACQUA D'ÁURIA CONSELHEIRA	MICHEL MACAHIBA DOMINGUES CONSELHEIRO
DIRETORIA			
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES DIRETOR PRESIDENTE	ANTONIO CARLOS CALICCHIO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	MARCIO CARPI DIRETOR TÉCNICO	RAFAEL SCALCO DIRETOR JURÍDICO
CASSIANO MARCO GALZONI DIRETOR DE INFRAESTRUTURA			

Evandro Vieira Navas
Contador CRC/SP nº. 2935750/SP-O-4



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025



RELATÓRIO À ADMINISTRAÇÃO E AOS AUDITORES INDEPENDENTES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE

BEATRIZ BEVILACQUA D'ÁURIA

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES

CONSELHO FISCAL

DANILO APARECIDO PEDROSO

MARCIO CESAR SANTIAGO

ELDER VASCONCELLOS

DIRETORIA

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS CALICCHIO
Diretor Administrativo e Financeiro

MARCIO CARPI
Diretor Técnico

RAFAEL SCALCO
Diretora Jurídica

CASSIANO MARCO GALZONI
Diretor de Infraestrutura

EVANDRO VIEIRA NAVAS
Contador – CRC293575/SP – /O-4





Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

ATIVO	Notas Explicativas	2025	2024
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	4.472.733	2.327.409
Clientes	6	3.306.971	6.396.879
Adiantamentos	7	43.381	82.626
Impostos a Recuperar	8	4.949.488	2.758.628
Estoques	9	285.786	70.614
Despesas Antecipadas	10	-	50.941
Total do Ativo Circulante		13.058.358	11.687.097
NÃO CIRCULANTE			
Depósitos Judiciais	11	13.133	82.073
Imobilizado	12	10.353.350	13.423.528
Total do Ativo Não Circulante		10.366.483	13.505.601
Total do Ativo		23.424.842	25.192.698



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas Explicativas	2025	2024
Circulante			
Fornecedores	13	1.002.144	2.123.730
Obrigações Tributárias	14	528.456	949.473
Obrigações Sociais a Recolher	15	673.154	574.054
Férias e Encargos a Pagar	16	1.427.216	1.373.100
Adiantamento de Clientes	17	-	8
Provisão de CSLL	18	-	292.705
Bens de Terceiros em Comodato	20	285.786	70.614
Total do Passivo Circulante		3.916.756	5.383.684
NÃO CIRCULANTE			
Provisões Tributárias	21	-	82.073
Total do Passivo Não Circulante		-	82.073
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22		
Capital Social	22.1	2.106.000	2.106.000
Reserva Legal	22.2	421.200	421.200
Reserva de Lucros p/ Investimento	22.2	7.516.750	7.516.749
Reserva de Contingência	22.2	1.417.607	1.417.607
Lucro à Disposição da Assembleia	22.3	8.014.319	8.264.676
Ajuste de Exercícios Anteriores	22.4	32.210	709
Total do Patrimônio Líquido		19.508.085	19.726.941
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		23.424.842	25.192.698



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

	Notas Explicativas	2025	2024
Receita Operacional Bruta	23	R\$ 45.946.412	R\$ 67.170.446
(-) Deduções e Abatimentos	24	- R\$ 4.398.674	-R\$ 7.072.331
Receita Operacional Líquida		R\$ 41.547.738	R\$ 60.098.115
(-) Custo dos Serviços Prestados	25	-R\$ 31.465.235	-R\$ 32.992.145
LUCRO BRUTO		R\$ 10.082.503	R\$ 27.105.970
Despesas Operacionais			
Administrativas	26	-R\$ 10.716.130	-R\$ 15.233.203
Tributárias	27	-R\$ 34.059	-R\$ 31.455
Outras receitas/Despesas Operacionais	28	R\$ 89.411	R\$ 19
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		-R\$ 578.275	R\$ 11.841.330
Resultado Financeiro			
Receitas Financeiras	29	R\$ 335.343	R\$ 526.032
Despesas Financeiras	30	-R\$ 6.033	-R\$ 4.282
LUCRO OPERACIONAL		-R\$ 248.965	R\$ 12.363.080
Despesas Não Operacionais	31	-R\$ 1.393	-R\$ 3.140
Reversão de Provisão			
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		-R\$ 250.357	R\$ 12.359.940
Provisão para CSLL	32	-	-R\$ 1.090.393
Provisão para IRPJ	33	-	-R\$ 3.004.871
PREJUÍZO / LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		- R\$ 250.357	R\$ 8.264.676



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

	Capital Social	Ajuste de Exercícios Anteriores	Reserva de Lucros	Reserva de Contingência	Reserva Legal	Lucros Disp. Assem.	Total
Saldo em 31.12.2023	2.106.000	709	6.714.830	1.417.607	421.200	801.919	11.462.265
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-
Reversão de Reservas	-	-	801.919	-	-	-801.919	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	8.264.676	8.264.676
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2024	2.106.000	709	7.516.749	1.417.607	421.200	8.264.676	19.726.941
Ajuste de Exercício Anterior	-	31.501	-	-	-	-	31.501
Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-
Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-250.357	-250.357
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2025	2.106.000	32.210	7.516.749	1.417.607	421.200	8.014.319	19.508.085



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Prejuízo / Lucro Líquido do Exercício	(250.357)	8.264.676
Ajustes ao Lucro Líquido		
(+) Depreciação/Amortização	2.972.963	1.820.863
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	(31.501)	
(+) Provisão CSLL/IRPJ	-	280.876
Ajustes Variação das Contas de Ativo e Passivo Operacional	-	-
Aumento/Redução da Conta Clientes	3.089.908	(6.065.242)
Aumento/Redução da Conta Adiantamentos	39.245	920
Aumento/Redução da Conta Estoques	(215.172)	(70.614)
Aumento/Redução da Conta Impostos a Recuperar	(2.190.859)	(588.248)
Aumento/Redução da Conta Despesas do Exercício Seguinte	50.941	(799)
Aumento/Redução da Conta Ativo Fiscal Diferido e Depósitos Judiciais	82.073	(5.041)
Aumento/Redução da Conta de Fornecedores	(1.121.586)	726.390
Aumento/Redução da Conta de Obrigações Tributárias	421.017	324.559
Aumento/Redução da Conta de Obrigações Sociais a Recolher	(99.100)	9.965
Aumento/Redução da Conta Outros Créditos	77.533	75.655
Aumento/Redução das Férias e Encargos a Pagar	(54.116)	95.796
Aumento/Redução da Conta adiantamentos de clientes	(8)	(693)
Caixa Líquido Proven. das Atividades Operacionais	2.770.980	4.869.063
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamento pela Compra de Bem para Imobilizado	(628.053)	(11.944.266)
Pagamento pela Compra de Bem para Intangível	-	-
Caixa Líquido Usado nas Ativ. de Investimento	(628.053)	(11.944.266)
	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Aumento do Capital Social	-	-
Caixa Líquido Usado nas Ativ. de Financiamento	-	-
	-	-
Aumento/Diminuição Líq.ao Caixa e Equiv. de Caixa	2.142.927	(7.075.203)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	2.327.409	9.402.612
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	4.470.336	2.327.409
Variação das Contas Caixa/Bancos/Equivalentes	2.142.927	(7.075.203)



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

	2025	2024
Riquezas geradas pela Companhia		
Receitas Líquidas	46.035.823	67.170.465
Prestação de Serviços	45.946.412	67.170.446
Outras receitas	89.411	19
Riquezas geradas por terceiros	(20.266.609)	(28.983.992)
Custos operacionais	(17.898.142)	(22.085.828)
Despesas operacionais administrativas	(2.368.467)	(6.897.164)
Valor Adicionado Bruto	25.769.214	38.186.473
Retenções	(2.972.963)	(1.820.863)
Depreciação	(2.972.963)	(1.820.863)
Valor Adicionado Líquido Produzido		
Valor Adicionado Recebido em transferência	329.311	521.750
Receitas Financeiras Líquidas	329.311	521.750
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	23.125.562	36.887.360

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal	16.044.284	15.449.084
Salários e Ordenados	16.044.284	15.449.084
Impostos, Taxas e Contribuições.	7.331.635	13.173.600
Incidentes s/receitas		
ICMS SOBRE VENDAS	132.079	221.527
ISS	910.884	1.343.366
PIS	301.666	441.429
COFINS	1.395.615	2.042.536
INSS s/Receitas	1.654.071	3.022.670
IPI S/VENDAS	-	-
FUST	2.907	15
FUNTEEL	1.453	8
Incidentes s/salários		
F.G.T. S	1.609.980	1.185.623
INSS s/Salários	1.322.981	821.162
Incidentes s/resultado do exercício		
IRPJ/CSLL		4.095.264
Remuneração de Capitais Próprios		
Lucros Retidos/Prejuízo do Exercício	-250.357	8.264.676
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	23.125.562	36.887.360



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 Em R\$ (1,00)

	2025	2024
Resultado Líquido do Período	-250.357	8.264.676
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Variação de Reserva de Reavaliação	-	-
Ganhos/Perdas em Planos de Previdência Complementar Ou Conversão das Dem. Contábeis p/Exterior	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
(+/-) Resultados Abrangentes de Empresas Investidas (quando reconhecidas pela Eq. Patrimonial)	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	-250.357	8.264.676



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em R\$ (1,00)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o desempenho da Companhia de Informática de Jundiaí referente ao exercício de 2025 encerrado em 31 de dezembro. Os resultados financeiros são apresentados de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, e foram auditados pela Sacho Auditores Independentes.

1. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN foi constituída em 15 de março de 1991, com base na Lei Municipal nº 3.694/91. É uma empresa de economia mista especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para o setor público, com soluções voltadas para sistemas de gestão pública, suporte, central de atendimento, desenvolvimento de sistemas e infraestrutura. A Prefeitura de Jundiaí é seu maior acionista e, também, um de seus maiores clientes. Além dela, Câmara Municipal de Jundiaí, DAE/SA, Faculdade de Medicina de Jundiaí, FUMAS, ESEF, Prefeitura de Cajamar, Prefeitura de Itupeva, Prefeitura de Franco da Rocha, Fundação Serra do Japi, TVTec, Fênix do Brasil Saúde, Instituto de Previdência de Jundiaí, Consórcio Intermunicipal para ações Sustentáveis e Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí compõem a atual carteira.

O quadro de pessoal em 31 de dezembro era composto por 81 funcionários, 05 diretores e 09 estagiários. Dispõe de estrutura que possibilita agilidade nos projetos, agregando valor às soluções e permitindo que o gestor utilize a tecnologia de informação como uma ferramenta de governança pública, pautada na transparência administrativa, na responsabilidade social e na inclusão digital.

Missão

Desenvolver e oferecer soluções tecnológicas e inovadoras que melhorem a vida do cidadão e modernizem a gestão pública, promovendo transparência, eficiência, e inclusão digital.

Visão

Ser referência nacional em tecnologia pública, conectando inovação e responsabilidade social para transformar cidades em ambientes mais inteligentes, sustentáveis e participativos.

Valores

Inovação e modernização, Eficiência e Sustentabilidade, Excelência em Serviço, Ética e Transparência, Colaboração e Parceria, Valorização do capital humano, Governança Corporativa.



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas de acordo com a legislação societária e práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às normas homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que incluem estimativas e premissas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações contábeis. Os resultados dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. Essas demonstrações contábeis, foram autorizadas pela diretoria e disponibilizadas para os trabalhos de auditoria independente em 23 de fevereiro de 2026.

2.1. Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes incluem as contas, caixa, depósitos bancários a vista em conta corrente e aplicações financeiras de curto prazo. Outros investimentos de curto prazo e de alta liquidez, resgatáveis em curto prazo, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor também poderá ser reconhecido como equivalente de caixa.

2.2. Ativos Financeiros

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob a categoria de disponibilidades, considera-se a finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

As aplicações financeiras foram realizadas em mercado aberto, cujo vencimento não exceda o período de doze meses, sendo os mesmos classificados como ativo circulante.

2.3. Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços de informática e tecnologia da informação no decurso normal das atividades da Companhia. Considerando o ciclo operacional, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. A Companhia não possui provisão de devedores duvidosos com base em avaliação da Administração, em função de não haver perdas previstas.

2.4. Demais Ativos Circulantes

Os demais ativos circulantes são apresentados pelo valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço. A Companhia avaliou seus ativos circulantes e não constatou evidências de perda, por isso não constituiu provisão para redução aos seus valores de recuperação.



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

2.5. Imobilizado e Intangível

Os itens do ativo imobilizado e intangível são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou de construção, deduzidos dos impostos compensáveis, e da depreciação/amortização acumulada. O referido custo inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como outro item do ativo imobilizado, conforme apropriado, isso somente quando forem prováveis que fluam benefícios econômicos futuros, associados ao item e que possam ser mensurados com segurança. A depreciação e amortização são calculadas de forma linear ao longo da vida útil do item. No Intangível estão classificados os softwares e licenças de uso.

Face ao expressivo resultado contábil apurado em 2024, com uma geração de lucros elevada, e, também, a conta do Ativo Imobilizado apresentando um aumento considerável, tecemos os seguintes comentários técnicos:

O significativo aumento do ativo imobilizado deveu-se, majoritariamente, para atendimento dos projetos de Clientes da Companhia e não precisamente compõem ou refletem a expansão ou investimento na própria empresa;

Tecnicamente as mercadorias são adquiridas através do documento fiscal DANFE e comercializadas através de Nota de Serviço, o que inviabiliza a utilização de créditos nas operações de compra e venda e gera o ISS Municipal na nota fiscal de serviços;

Estes itens foram incluídos no Ativo imobilizado (ativados), seguindo as regras de Depreciação aplicáveis ao longo do tempo de vida útil do bem;

Isto, por conseguinte suaviza o impacto sobre o resultado contábil, tornando mais favorável a geração de lucros e, inclusive, os impostos IRPJ e CSLL

Esta prática resultou numa geração de lucros muito alta, cerca de dez vezes maior quando comparado ao exercício de 2023, o que levantou questionamentos especialmente da Alta Gestão, dada a necessidade de recursos investimentos por parte da Companhia, porém - paradoxalmente - com uma baixa disponibilidade de caixa para isto.

Tudo isto levou a uma reflexão técnica envolvendo o Conselho Fiscal, a Diretoria Administrativa Financeira, o Departamento de Patrimônio, o Departamento Financeiro, a assessoria Contábil, Auditoria Externa, além do Controle Interno, de onde se constatou que esta prática estava equivocada e que o mais adequado era assumir estes itens como Despesa/Custos na sua integralidade, o que diminuiria o resultado Contábil, refletindo a realidade dos fatos.

Desde que esta situação foi detectada, em 09/2025, a Diretoria Administrativa Financeira, juntamente com a Contabilidade, assumiu a modificação do método, de forma a diferenciar o que de fato pertence à Cijun e o que pertence aos seus clientes, isto é, no primeiro caso é aplicada



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

a regra de ativação dos bens e respectiva depreciação; já na segunda hipótese o item é contabilizado na sua integralidade (custo/despesa).

2.6. Fornecedores

Esta conta reflete as obrigações com terceiros decorrentes da aquisição de bens ou serviços realizados no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que seja mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

2.7. Provisões

Nas situações em que há evidências claras de riscos de contingências, para o registro contábil, a Administração da CIJUN, leva em consideração as estimativas e expectativas obtidas de seus Consultores Jurídicos, em observância ao disposto na NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:

(i) Ativos contingentes – A Administração adota posição conservadora com relação a esses ativos, não os reconhecendo contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo;

(ii) Passivos contingentes – Com base na avaliação dos nossos Consultores Jurídicos, são constituídas provisões contábeis, quando há a probabilidade de perda “provável”, a qual irá acarretar saída de recursos para a liquidação das obrigações. Nas situações em que a perda é avaliada como “possível”, há divulgação dessas contingências em notas explicativas. Na Nota Explicativa nº 19, demonstramos as ações, consideradas de perdas possíveis pelos nossos Assessores Jurídicos.

Não houve constituição de provisão para contingências, em 31 de dezembro de 2025, pois nossos consultores jurídicos, não identificaram probabilidades de perdas prováveis.

2.8. Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido

As despesas de imposto de renda do período compreendem os impostos correntes, são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na extensão em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, neste caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido. As provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15% (mais adicional de 10%) e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas em lei.



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

3. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

3.1. Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia não a expõem a riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia se concentra na aplicação de recurso com disponibilidade imediata buscando minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

3.1.1. Risco cambial

A Companhia não atua em transações em moeda estrangeira, e não está exposta ao risco cambial decorrente dessa exposição.

3.1.2. Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. Ele decorre de caixa e equivalentes de caixa, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de instituições financeiras de primeira linha.

4. Mudança de Prática Contábil

A partir de setembro de 2025, a Companhia adotou posição conservadora, no registro contábil das compras de equipamentos, destinados a segurança do município de Jundiaí, cuja contrapartida dessas aquisições, antes imobilizadas, passaram a ter o registro de contrapartida em rubricas de despesas do grupo de resultado.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2025	2024
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.472.733	2.327.408
CAIXA	2.396	2.978
BANCO CONTA MOVIMENTO	1	6.028
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO	4.470.336	2.318.402



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

6. CLIENTES

	2025	2024
CLIENTES	3.306.971	6.396.879
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	2.957.786	5.986.285
DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	283.662	195.473
OUTROS CLIENTES	65.522	136.164

7. ADIANTAMENTOS

	2025	2024
ADIANTAMENTOS	43.381	82.626
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS	-	8.127
OUTROS ADIANTAMENTOS	-	2.862
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	43.213	71.637
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	168	-

8. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2025	2024
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.949.488	2.758.628
IRRF A COMPENSAR	4.279.277	2.179.362
IRRF SOBRE APLICAÇÃO	516.862	450.674
CSLL	72.136	40.864
PIS	-	894
COFINS	-	4.125
ANTECIPAÇÃO DE CSLL	81.213	81.213
ICMS A RECUPERAR	-	133
CSLL PAGO A MAIOR A COMPENSAR	-	428
IRPJ PAGO A MAIOR A COMPENSAR	-	935

9. ESTOQUES

	2025	2024
BENS RECEBIDOS	285.786	70.614
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	285.786	70.614



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

10. DESPESAS ANTECIPADAS

	2025	2024
DESPESAS ANTECIPADAS	-	50.941
SEGUROS A APROPRIAR	-	50.941

11. DEPÓSITOS JUDICIAIS

	2025	2024
DEPÓSITOS JUDICIAIS	13.133	82.073
PROCESSO PIS E COFINS	-	82.073
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA FERNANDA FERREIRA NEVES	13.133	-

12. IMOBILIZADO

	2025	2024
IMOBILIZADO	10.353.350	13.423.528
BENS	21.359.919	21.666.521
EQUIPAMENTOS DE PROC. ELETR. DADOS	12.300.072	15.687.654
TERMINAL PARA CONTROLE DE ACESSO	97.575	97.575
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	138.298	110.298
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	253.708	284.886
MOVEIS E UTENSÍLIOS	560.181	559.863
OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	260.639	263.090
BENFEITORIAS EM IMOVEIS - UNIDADE II	215.471	215.471
BENFEITORIA EM IMOVEIS - UNIDADE I	30.238	30.238
OUTROS EQUIPAMENTOS	335.343	337.885
PROJETO EM IMOVEIS TEC. – INCUBADORA	199.416	199.416
BENFEITORIAS EM IMOVEIS III	37.740	37.740
INSTALAÇÕES E ADAPTAÇÕES	6.931.240	3.842.405

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	11.006.569	8.242.992
DEP ACUM - EQUIP. DE PROC. ELETR. DADOS	7.536.712	6.311.231
DEP ACUM - TERMINAL P/ CONTROLE ACESSO	97.575	90.924
DEP ACUM - EQUIP. AR CONDICIONADO	112.164	110.298
DEP ACUM - EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÕES	253.148	263.684
DEP ACUM - MOVEIS E UTENSÍLIOS	372.118	343.863
DEP ACUM - OUTROS EQUIP. DE INFORM.	198.732	171.300



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

DEP ACUM - BENFEITORIAS EM IMOVEIS - UNIDADE II	157.003	154.930
DEP ACUM - BENFENT EM IMOVEIS - UNIDADE I	20.870	18.715
DEP ACUM - OUTROS EQUIPAMENTOS	178.429	155.816
DEPREC. ACUM - BENF. IMO. TERC. INCUBA	173.464	153.521
DEPREC. ACUM – INSTALAÇÕES E ADAPTAÇÕES	1.906.354	468710

TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO	
Equipamentos de Processam. Eletrônico de dados	20%
Terminal para controle de acesso	20%
Instalações e Adaptações	20%
Móveis e Utensílios	10%
Benfeitoria em propriedades de terceiros	10%

13. FORNECEDORES

	2025	2024
FORNECEDORES	1.002.144	2.123.730
KALUNGA COMERCIO INDÚSTRIA GRAFIA LTDA	-	299
AFX - SISTEMAS LTDA – EPP	6.057	5.778
VRRL INFORMATICA LTDA EPP	-	4.700
PANIFICADORA MUSSOLINI EIREILI – EPP	-	1.440
COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	4.206	4.206
EMC COMPUTADORES	-	33.115
INNOVO TECNOLOGIA LTDA	27.222	27.222
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	-	7.996
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS E PAGAMENTOS	-	195
LPM TELEINFORMATICA LTDA	-	167.050
MASTERDOM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTD	-	1.950
G&P PROJETOS E SISTEMAS	-	367.062
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	1.474	85.500
XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP	1.014	3.362
MASTER COM. DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LT	118.031	184.075
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	-	164.082
SP LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA ME	-	1.151
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	77.883	80.874
NET TELECOM INFORMATICA LTDA	423.987	493.350
CREATIVE IMPRESSÃO DIGITAL FOTOCOPIADORA	513	75
DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELLI	64	36
FORSE CONTABILIDADE LTDA ME	12.182	10.578
B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA	10.551	59.126
POS-DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECN	-	7.961
BTS – BORN TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	-	21.338
ELISANGELA SANTOS PERBONI	-	6.408



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A	-	21.360
SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	4.516	4.515
SUL AMERICA ODONTOLOGIA S.A	160	148
RPC INFORMATICA LTDA	760	-
FUTURA COMERCIAL LTDA	300	-
SERVIX INFORMÁTICA LTDA	9.202	3.323
POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	4.183	2.993
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.008	1.717
SONIA MARIA DORIA SALLA – ME	-	100
GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA	128.203	-
EBRAVO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	12.562	14.807
EXPERTS INFORMÁTICA LTDA	-	128.556
EMPROSSERV BRASIL GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	64.123
ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	1.500	1.442
J TIME ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	-	2.350
SOFTPARK	88.536	80.920
GREEN4T SOLUÇÕES TI SA	33.084	31.860
NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	-	6.000
CENA BLUE SINALIZAÇÃO DIGITAL LTDA	-	10.320
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA	-	100
PARK PLACE TECHNOLOGY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	20.879	-
LECOM TECNOLOGIA S.A	-	4.102
VERO S.A	3.977	-
AMERICA NET S.A	-	4.177
LOJAS CEM S.A	-	740
JUNIOR PEREIRA COSTA 05383223657	-	650
PARK E VEM ESTACIONAMENTOS LTDA	-	110
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO	-	31
MR7 COMERCIO DE ELETROS E TRANSPORTES	-	350
NS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	6.050	-
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	4.021	-
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	20	-
KALUNGA COMERCIO INDÚSTRIA GRAFIA LTDA	-	299

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2025	2024
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	528.456	949.473
ICMS A RECOLHER	17.207	269
ISS A RECOLHER	98.101	161.314
PIS	30.565	51.121
COFINS	141.419	236.060
FUST A RECOLHER	546	4
FUNTEEL A RECOLHER	273	4



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

IR RETIDO NA FONTE	13.734	29.978
CSRF	46.047	34.514
INSS RETIDO DE TERC A RECOLHER	48.540	66.978
ISS RETIDO	3.069	3.252
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA A RECOLHER	127.273	362.983
DIFAL A RECOLHER	1.682	2.995

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER

	2025	2024
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	673.154	574.054
INSS S/FL PGTO A RECOLHER	139.581	-
FGTS A RECOLHER	127.320	118.730
CONTR. E MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	828	1.032
IRRF FOLHA	351.066	403.435
PROVISÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI PMJ 09340/2020	54.360	43.094
EMPRÉSTIMO CONS. BRADESCO – COLABORADORES	-	7.762

16. FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR

	2025	2024
PROVISÕES TRABALHISTAS	1.427.216	1.373.100
FÉRIAS	1.192.273	1.196.829
INSS	139.979	80.989
FGTS	94.964	95.281

17. ADIANTAMENTO DE CLIENTES

	2025	2024
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-	8
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-	8

18. PROVISÕES DE CSLL

	2025	2024
PROVISÕES	-	292.705
PROVISÃO CSLL	-	292.705

19. PASSIVOS CONTINGENTES:

Para a data base de 31 de dezembro de 2025, não foram informadas probabilidades de perdas prováveis, razão pela qual, não foi constituída no balanço patrimonial a Provisão para Contingências.

Ainda em observância ao disposto na referida norma do Conselho Federal de Contabilidade, informamos a seguir as ações consideradas, com probabilidades de perdas “possíveis” dos processos judiciais.



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

Natureza	Valor da Causa	
	Ativa	Passiva
Ações Tributárias	-	647.266,68
Ações Trabalhistas	-	257.115,02
Total		904.381,70

20. BENS DE TERCEIROS

	2025	2024
BENS DE TERCEIROS	285.786	70.614
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	285.786	70.614

21. PROVISÕES TRIBUTÁRIAS

	2025	2024
PROVISÕES	-	82.073
PROVISÕES PIS COFINS	-	82.073

22. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

22.1. Capital Social

	2025	2024
CAPITAL SOCIAL	2.106.000	2.106.000
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	2.101.860	2.101.860
OUTROS ACIONISTAS	4.140	4.140



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

22.2. Reservas de Lucro

	2025	2024
RESERVA DE LUCROS	9.355.556	9.355.556
RESERVA LEGAL	421.200	421.200
RESERVA RET. LUCROS P/ INVESTIMENTO	7.516.749	7.516.749
RESERVA P/ CONTINGÊNCIAS	1.417.607	1.417.607

22.3. Lucros à Disposição da Assembleia

	2025	2024
LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	8.014.319	8.264.676
LUCROS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	8.014.319	8.264.676

22.4. Ajuste de Exercícios Anteriores

	2025	2024
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.210	709
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.210	709

23. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	45.946.412	67.170.445
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	40.605.369	59.777.798
OUTROS CLIENTES	4.938.798	7.390.497
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	402.245	2.150

24. DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

	2025	2024
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	4.398.674	7.072.331
DESCONTOS INCONDICIONAIS	-	-
ISS	910.884	1.343.366
PIS	301.666	441.429
COFINS	1.395.615	2.042.536
INSS S/RECEITA BRUTA	1.654.071	3.022.670
ICMS	100.561	538
DIFAL	31.517	220.990
FUST	2.907	15
FUNTEEL	1.453	8
BONIF. DOAÇÃO E BRINDE S/COMPRA	-	779



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

25. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	2025	2024
CUSTOS	31.465.235	32.992.143
GASTOS COM PESSOAL	10.594.130	9.554.847
SERVIÇOS TOMADOS PESSOA JURÍDICA	10.659.178	12.302.259
GASTOS COM VPN E INTERNET	16.495	16.455
MANUTENCAO DE SISTEMAS	300.627	280.628
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	737.550	895.116
SUPOORTE TECNICO EM INFORMATICA	1.376.924	1.002.236
LICENCA DE USO	1.418.901	1.544.772
SERVICO EM TELECOMUNICACAO	2.143.421	4.597.334
LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMATICA	658.078	778.142
DEPRECIACÃO	2.972.963	1.352.153
MANUTENÇÃO/MONITORAMENTO DE REDE		66.000
OUTROS CUSTOS	583.969	602.201

26. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2025	2024
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.716.130	15.233.202
GASTOS COM PESSOAL	8.383.115	7.901.923
SERVIÇOS TOMADOS PESSOA JURÍDICA	1.858.748	6.390.999
MATERIAL DE USO E CONSUMO	73.630	140.585
HONORARIOS CONTABEIS	128.545	123.535
HONORÁRIOS AUDITORIA	29.002	27.565
OUTRAS DESPESAS	243.089	648.595

27. DESPESAS TRIBUTÁRIAS

	2025	2024
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	34.059	31.455
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	8.094	-
TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	400	3.635
OUTRAS DESPESAS	10.157	3.256
IOF	15.408	24.564

28. OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS

	2025	2024
OUTRAS RECEITAS	89.411	19
OUTRAS RECEITAS	89.411	19



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

29. RECEITAS FINANCEIRAS

	2025	2024
RECEITAS FINANCEIRAS	335.343	526.033
REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	333.311	519.392
DESCONTOS OBTIDOS	1.815	687
JUROS RECEBIDOS - TAXA SELIC	216	5.856
JUROS RECEBIDOS	-	1
DESCONTOS OBTIDOS	1	97

30. DESPESAS FINANCEIRAS

	2025	2024
DESPESAS FINANCEIRAS	6.033	4.282
MULTAS DIVERSAS		63
DESPESAS BANCÁRIAS	5.844	2.735
DESCONTOS CONCEDIDOS	38	660
JUROS PAGOS	47	561
ANUIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO	104	263
PERDAS FINANCEIRAS/INVESTIMENTOS	-	-

31. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

	2025	2024
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	8.893	3.140
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	8.893	3.140

32. PROVISÃO DE CSLL

	2025	2024
PROVISÃO PARA CSLL	-	1.090.393
PROVISÃO PARA CSLL	-	1.090.393

33. PROVISÃO DE IRPJ

	2025	2024
PROVISÃO PARA IRPJ	-	3.004.871
PROVISÃO PARA IRPJ	-	3.004.871

34. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em cumprimento ao disposto na NBC TG 24 (R2), a administração da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN destaca que os saldos contábeis, apresentados nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025, não sofreram qualquer modificação proveniente de eventos subsequentes, até 23/02/2026.



Relatório à Administração e aos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis e Notas explicativas
Em 31 de dezembro de 2025

EVANDRO VIEIRA Assinado de forma digital por
EVANDRO VIEIRA
NAVAS:40086066 NAVAS:40086066889
889 Dados: 2026.03.16 09:46:25
-03'00'

EVANDRO VIEIRA NAVAS
Contador – CRC2935750/SP – /O-4





S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA
DE JUNDIAÍ - CIJUN**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Nº 100/2026

AB: 31/12/2025



Rua Redenção, 66 – Cep 03060-010 – Tels.: (011) 2309-4434/ 2309-4464/ 2309-4406
sacho@sachoaudidores.com.br
São Paulo - SP

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

2

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Diretores e Conselheiros da
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa, do valor adicionado e do resultado abrangente para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN em 31 de dezembro de 2025 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Rua Redenção, 66 – Cep 03060-010 – Tels.: (011) 2309-4434/ 2309-4464/ 2309-4406
sacho@sachoaudidores.com.br
São Paulo - SP

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

3

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais, sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as



S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

4

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, das constatações relevantes de auditoria e, quando eventualmente identificadas durante nossos trabalhos, as deficiências significativas nos controles internos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 16 de março de 2026.

SACHO AUDITORES
INDEPENDENTES: 7
4006719000176

Assinado de forma digital por
SACHO AUDITORES
INDEPENDENTES: 740067190001
76
Dados: 2026.03.16 14:36:59
-03'00'

SACHO – AUDITORES INDEPENDENTES
CRC – 2SP 017.676/O-8
CNAI-PJ-000155

HUGO FRANCISCO
SACHO: 00669434
850

Assinado de forma digital
por HUGO FRANCISCO
SACHO: 00669434850
Dados: 2026.03.16
14:37:18 -03'00'

HUGO FRANCISCO SACHO
CRC – 1SP 124.067/O-1

**DAE****PORTARIA N.º 030, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0001274/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 141, de 30/09/2025, por mais 90 dias, a partir de 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 031, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000211/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000211/2026 por mais 180 dias, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

Modo de Disputa Aberto N.º 001/2026
Edital de 13/03/2026

OBJETO: Execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 14:30 horas do dia 14/04/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 16 de março de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado N.º 04/2026
Edital de 16/03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução completa da casa de apoio e parque de areia, destinados à implantação do espaço girassóis, no mundo das crianças, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada; deslocamento, acomodação e alimentação da equipe; garantia dos materiais e serviços, conforme especificações do fornecedor; entrega técnica completa, pronta para uso. TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 09:30 horas do dia 13/04/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 17 de março de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI n.º: EGP.0000051/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 37/2026

Empenho n.º: 71/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP

Contratada: 30.486.265 Raphael Capucho da Silva

CNPJ: 30.486.265/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para ministrar as palestras "Preservação do Patrimônio Cultural através do Audiovisual e Festivais por Meio de Leis de Incentivo" e "Entre o Papel e o Algoritmo: A

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Salvaguarda do Patrimônio no Século XXI", durante o Fórum Patrimônio Histórico de Jundiá.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI n.º: EGP.0000052/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 38/2026

Empenho n.º: 72/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP

Contratada: Architetando Arquitetura, Audio Visual e Capacitação Profissional Ltda

CNPJ: 40.144.015/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para ministrar as palestras "Patrimônio Material das Cidades: Preservação e Sustentabilidade", durante o Fórum Patrimônio Histórico de Jundiá.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISA Nº 97, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CENTROMEDIC MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 38.381.221/0001-20

Endereço: Rua Tercílio Cecatti, nº 3605, sala 03, Jardim Santa Rosa – Jundiá/SP.

CEP: 13.212-319

Processo SEI nº PMJ.0002345/2026.

Auto de Infração nº 017/2026, lavrado em 21/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 040/2026 de Interdição do equipamento ECG workstation, Contec, modelo 8000G, lavrado em 25/02/2026.

Base legal: Artigos 55, 112 inciso V e 122, incisos XVII e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 17, 53 da Resolução RDC 63/2011 e Artigo 47, inciso XII da Resolução RDC 751/2022, ficando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 incisos XVII e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiá, 17 de março de 2026.

JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 98, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: GUILHERME VINICIUS SOMBINI PEREIRA (RESTAURANTE CAÇULA).

CNPJ: 41.236.671/0001-33

Endereço: Rua Moacir Lopes, nº 700 – Jardim Caçula – Jundiá/SP

CEP: 13218-580

Processo SEI nº PMJ.0004224/2026

Auto de Infração nº 024/2026, lavrado em 03/02/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 039/2026, no valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 26/02/2026.

Base legal: Artigo 112, inciso III e 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Jundiaí, 17 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 99, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: DUX COMPANY S.A.

CNPJ: 31.112.243/0002-26

Endereço: Avenida Prefeito Luis Latorre, nº 9.450 – Galpões: 4, 6 a 10 e 18 a 20 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.

CEP: 13209-430

Processo SEI nº PMJ.0002039/2026

Auto de Infração nº 016/2026, lavrado em 20/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 027/2026, no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 10/02/2026.

Base legal: Artigo 112, inciso III e 122, incisos XIV e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 17 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06/2022 FIRMADO EM 07/03/2022**

Contrato n.º 06/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ CIJUN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à Internet e reestruturação de infra de facilites para a Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 16.607,58 (dezesesseis mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Assinatura: 12/03/2026

Término: 16/03/2027

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2022 FIRMADO EM 09/05/2023

Contrato n.º 14/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Objeto: Prestação de serviço de seguro de vida de 950 discentes da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: período de 10/05/2026 e 31/12/2026

Valor: R\$ 17.736,67 (dezesete mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Assinatura: 12/03/2026

Término: 31/12/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, do Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, do Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – (AFRODESCENDENTES)

Classificação	Nome	RG
3º lugar	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDÃO	40.***.***-8

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ-047/2026, de 16/03/2026

O Prof. Dr. EVALDO, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a importância da Pós-Graduação na divulgação científica desta Instituição para os meios acadêmicos nacionais e internacionais;

2) decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) em reunião de 09/02/2022;

3) relatório de avaliação anual encaminhada pelo Presidente do Grupo de Trabalho do Programa de Pós-Graduação (GTPPG) e Diretor do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Fomentos da FMJ;

4) as Portarias FMJ-083/2021, de 15/06/2021; FMJ-184/2024, de 13/08/2024 e FMJ-047/2025, de 12/03/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com indicação do COMCIE, farão jus ao adicional de 10 (dez) horas semanais pelo período de um ano, a partir de 1º/04/2026, os docentes que atuam na Pós-Graduação, a seguir relacionados: **Aline Cristiane Planello**, Professora Adjunta da Disciplina de Genética e Biologia Molecular; **Clóvis Antonio Lopes Pinto**, Professor Adjunto da Disciplina de Patologia; **Eduardo Vieira Ponte**, Professor Adjunto da Disciplina de Propedêutica e Pneumologia; **Ivan Arahamian**, Professor Associado das Disciplinas de Geriatria e Gerontologia e Propedêutica Básica; **Juliana Quero Reimão Dalla Zanna**, Professora Adjunta da Disciplina de Parasitologia; **Marcelo Rodrigues Cunha**, Professor Adjunto da Disciplina de Anatomia; **Maria Helena de Sousa**, Professora Adjunta da Disciplina de Pesquisa em Saúde; **Nilva de Karla Cervigne Furlan**, Professora Adjunta da Disciplina de Oncologia e da Pós-Graduação; **Ricardo Porto Tedesco**, Professor Titular da Disciplina de Obstetrícia; **Saulo Duarte Passos**, Professor Titular do Departamento de Pediatria; **Taize Machado Augusto**, Professora Adjunta da Disciplina de Hematologia e da Pós-Graduação.

Artigo 2º - De acordo com indicação do COMCIE, farão jus aos adicional de 05 (cinco) horas semanais pelo período de um ano, a partir de 1º/04/2026, os docentes que atuam na Pós-Graduação, a seguir relacionados: **Adriano Fregonesi**, Professor Associado da Disciplina de Urologia; **Alcides Rocha de Figueredo Junior**, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica; **Daniel Antunes Silva Pereira**, Professor Adjunto da Disciplina de Pneumologia; **Ivani Aparecida de Souza**, Professora Adjunta da Disciplina de Fisiologia; **Jorge Camilo Flório**, Professor Adjunto da Disciplina de Farmacologia; **José Colleti Junior**, Professor Adjunto do Departamento de Pediatria; **Marília Jesus Batista de Brito Mota**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva; **Rodrigo Paupério Soares de Camargo**, Professor Adjunto da Disciplina de Obstetrícia; **Renato Teixeira Souza**, Professor Adjunto da Disciplina de Obstetrícia; **Rogério Bonassi Machado**, Professor Associado da Disciplina de Ginecologia.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).-





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 011/2026, de 17/03/2026
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE
HISTEROSCOPIA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos para o CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

1. SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso teórico-prático de Histeroscopia, para ginecologistas interessados em conhecer a técnica, seus fundamentos teóricos, indicações e realização de histeroscopias ambulatoriais e cirúrgicas. Treinamento de captação e transmissão de imagens, com utilização de torres com microcâmera, fonte de luz e monitor.
- 1.2. Número de vagas disponíveis: 01 (uma) vaga.
- 1.3. A duração do curso é de 05 meses.
- 1.4. Valor mensal do curso: R\$ 2.500,00.
- 1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiaí.
- 1.6. Início do curso: 22 de abril de 2026.
- 1.7. Horários do curso:
- 1.8. Carga horária do curso: 222 horas, sendo 14 horas semanais - distribuídas em 12 horas de prática e 2 teóricas:
 - 1.8.1 Prática:
 - 1.8.2 Centro cirúrgico HU (9 horas semanais):
 - a) Sexta-feira das 07 às 12h (Prof. Armando Antunes Jr.)
 - b) Quarta das 15h00 às 19h00 (Profa Júlia Adde).
 - 1.8.3 Ambulatório HU (4 horas semanais):
 - a) Quarta das 13h00 às 15h00 (Profa Júlia Adde).
 - b) Sexta-feira das 11 às 13h (Prof. Armando Antunes Jr.)
 - 1.8.4 Teórica: 2 horas semanais, de quarta-feira das 19 às 21 h (on-line).

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O objetivo do curso é transmitir aos alunos conhecimentos sobre as indicações, contra-indicações, técnicas, instrumentais, tecnologia disponível na histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Habilitar os estagiários a montar, a desmontar, esterilização dos instrumentais; na realização da histeroscopia diagnóstica com biópsia dirigida, uso de pinças de apreensão, tesouras para cirurgias ambulatoriais; além do uso do ressectoscópio para realização de polipectomia, miomectomia, endometrectomia, lise de sinéquias e ressecção de septo intraútero.

3. DIFERENCIAIS

- 3.1. Curso presencial, com professores especialistas em histeroscopia da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. O curso terá 36 horas de teoria e fundamentos; e 176 horas de treinamento prático, sempre acompanhado de professores especialistas na área; com duração total de 04 meses.
- 3.2. O treinamento prático acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (ambulatório e centro cirúrgico) que dispõe de material endoscópico para histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; hospital referência e que recebe encaminhamentos da cidade de Jundiaí e região, com grande demanda para realização desses procedimentos histeroscópicos.

4. COORDENAÇÃO GERAL

4.1. Prof. Dr. Armando Antunes Júnior, Professor Adjunto de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) – CV: <http://lattes.cnpq.br/1776979355944396>

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. No período de 18 de março à 07 de abril de 2026, estarão abertas as INSCRIÇÕES para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso teórico-prático de histeroscopia.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica

https://academico.fmj.br/core/selecao_simplificada Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6.1 deste Edital.

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Anexar junto a solicitação de inscrição os seguintes documentos:
 - a. Diploma de Graduação de Medicina;
 - b. Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
 - c. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - d. Cédula de identidade;
 - e. Curriculum Vitae.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Só serão aceitas inscrições com a totalidade da documentação exigida.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.
- 7.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.
- 7.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.
- 7.5. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 15 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de Seleção do Curso Teórico-Prático será composta por três membros, professores concursados da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
- 8.2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção deverá ser um dos professores responsáveis pelo curso.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. A primeira fase do concurso será composta por uma prova teórica, para avaliação de conhecimentos dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase os candidatos deverão obter nota mínima igual a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão cinco questões dissertativas sobre temas relacionados à Histeroscopia (Anexo III). Cada questão valerá dois pontos. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima. Lista de pontos para prova teórica se encontra no Anexo III.
- 9.3. A segunda fase será a avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados na fase anterior. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) (avaliados segundo critérios elencados no Anexo I).
- 9.4. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora, à qual será atribuída também a nota de 0 (zero) a 10 (dez), (avaliados segundo critérios elencados no Anexo II).
- 9.5. A realização das provas e arguições ocorrerá no período de 10 de abril de 2026 sendo que a convocação será realizada por divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) e e-mail.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

- 10.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL

- 11.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste Edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo duas casas decimais, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.
- 11.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.
- 11.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos: I. Títulos Acadêmicos; II. Produção Científica.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

11.4. O julgamento do curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital. As pontuações obtidas pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somadas para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

11.5. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora seguindo os quesitos elencados no Anexo II.

11.6. DOS PESOS DAS PROVAS I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro); II. O curriculum vitae terá peso 3 (três) e III. Arguição terá peso 1 (um). Assim a somatória dos pesos é igual a 8.

11.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DA PROVA, do CURRÍCULO VITAE e ARGUIÇÃO; multiplicadas pelos respectivos pesos, com a seguinte fórmula:

$NOTA\ FINAL = (prova\ teórica \times 4) + (currículo \times 3) + (arguição \times 1) \div 8$.

11.8. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 6 (seis).

11.9. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 17 de abril de 2026.

12. DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

I. Maior nota na prova teórica;

II. Maior nota de curriculum vitae.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido um único recurso, para cada situação elencada no item 13.2, no qual deverá ser direcionado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.2. Serão admitidos, taxativamente, recursos quanto:

a. ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b. ao resultado final do processo seletivo.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail napex@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

13.4. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação no site da FMJ.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7. Serão indeferidos os recursos:

a. cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

13.8. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 17 de abril de 2026.

15. DA MATRÍCULA:

15.1. O candidato que, de acordo com a sua classificação, tiver direito à matrícula deverá realizá-la nos dias 22 ou 23 de abril, anexando os seguintes documentos:

a. Diploma de Graduação de Medicina;

b. Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;

c. 1 (uma) foto 3x4 recente;

d. Cédula de identidade;

f. Carteira de vacinação atualizada.

15.2. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.3. Ao fazer a matrícula o candidato visualizará na área do aluno o boleto, sendo certo que o primeiro boleto corresponde a matrícula. Todos os pagamentos do curso deverão ser pagos em qualquer agência bancária. Não serão aceitos depósitos bancários e nem recebimento de cheques.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos.

16.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiá aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

16.4. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

16.5. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Extensão e Cultura da Faculdade de Medicina de Jundiá, pelo telefone 11 3395-2100 ou e-mail napex@fmj.br ou site: www.fmj.br.

16.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de seleção.

16.7. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	18 de março a 07 de abril de 2026
Realização das provas e entrevistas	10 de abril de 2026
Resultado final (publicação)	17 de abril de 2026
Matrícula	22 e 23 de abril de 2026
Início do curso	29 de abril de 2026

* O candidato deverá observar as condições e prazos recursais estabelecidos no ITEM 13.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

I.-TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação em Medicina	3,0			
2. Especialização (ou Residência Médica) em Tocoginecologia				
a) Área com título	3,5			
b) Área sem título	1,5			
MÁXIMO DE PONTOS	6,5			
NOTA MÉDIA				

II.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,35			
3 a 4	0,20			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,4			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,35			
1 a 2	0,20			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,4			
1 a 2	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3,5			
NOTA MÉDIA				

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CV:

ANEXO II

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação na ARGUIÇÃO dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

III- ARGUIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
a) postura b) objetividade (fluência verbal e desenvoltura) c) interesses e expectativas profissionais d) capacidade de auto-avaliação e) coerência com os dados apresentados no curriculum vitae	10,0			
MÁXIMO DE PONTOS	10			
NOTA MÉDIA				

ANEXO III

Lista de pontos para prova teórica do processo seletivo para realização de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO EM HISTEROSCOPIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

- Indicações, contraindicações das histeroscopias.
- Histeroscopia e pólipos endocervicais e endometriais.
- Histeroscopia nas malformações uterinas.
- Histeroscopia na infertilidade.
- Complicações da histeroscopia diagnóstica e cirúrgica.
- Formas de energia e meios de distensão em histeroscopia.
- Preparo da paciente para histeroscopia cirúrgica.
- Histeroscopia nas sinequias uterinas.
- Histeroscopia nos miomas.
- Ablação do endométrio.
- Histeroscopia nas lesões precursoras e no câncer do endométrio.
- Histeroscopia no sangramento uterino anormal.
- Histeroscopia nas Infecções genitais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

— Tratado de Ginecologia FEBRASGO. São Paulo: Elsevier; 2018. II - Girão MJBC, Baracat EC, Lima GR. Tratado de Ginecologia.
— HISTEROSCOPIA: TÉCNICA E ARTE - 1ª ED.(2021). organizador: Bernardo Portugal Lasmar | Ricardo Bassil Lasmar. editora: Revinter.
— Manual of Hysteroscopy – Diagnostic, Operative and Office Hysteroscopy. Mencaglia, L; Albuquerque Neto, LC; Alvarez, AA. Endo Press, 2013.

Diretoria, 16 de março de 2026.

Pregão Eletrônico n.º 04/2026

Processo n.º 38/2026

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, à Empresa:

- LR LOCACAO DE VEICULOS LTDA. vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO N.º.36.106, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO/AÇÃO, REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES. PROCESSO SEI FMJ.0000120/2026. REF. SOLICITAÇÃO 3 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.922.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0195.8014 INCENTIVO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
7101 FONTE VINCULADA À FMJ

R\$ 3.922.000,00

TOTAL....R\$ 3.922.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

51.01.12.364.0195.8512 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA FMJ
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
7101 FONTE VINCULADA À FMJ

R\$ 3.922.000,00

TOTAL....R\$ 3.922.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

EDITAL SMPUMA nº10 de 13/09/2025

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

MARCO ANTONIO BEDIN, Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, os Processos nº SAEPRO 2025/5141 e SAEPRO 2025/5142 cujo interessado é ANDRADE & LATORRE PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 50.931.237/0001-64, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua Antonio Latorre, 230, Retiro, Jundiaí – SP, foram DEFERIDOS quanto à supressão de, respectivamente, 01 (uma) e 3 (três) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio das AUTORIZAÇÕES SAEPRO 29308/2026 e SAEPRO 29310/2026, nesta ordem, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SEMIL nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezoito de março de dois mil e vinte e seis.

Arqto.º MARCO ANTONIO BEDIN

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 392332024 – AI 17922024 Carlos Pepe

SEI PMJ 5491/2025 – AI 18135/2025 Flor de Ipê Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda

SEI PMJ 3675/2026 – AI 20190 Adinaldo Flores da Silva e Cristiane Aparecida da Silva

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 19950/2025 – AIIM 20356/2026 Federsoni Empreendimentos e Participações Ltda

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob

pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 6514/2026 – AI 20359/2026 Corpas Empreendimentos e Administração de Bens Proprios Ltda

SEI PMJ 4391/2026 – AI 20048/2026 Fiação Fides

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS-RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 2

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

ENGº FAUZI HADDAD NETO	
NITH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	5743-4/2016
ARQ. MARCO ANTONIO BEDIN	
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 050/2026**

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0009857/2026 para supressão de uma árvore na Rua Culto à Ciência, 48, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
43072/2023	44808/2023	INDEFERIDO
43076/2023	44809/2023	INDEFERIDO
43306/2023	43448/2023	INDEFERIDO
43307/2023	43449/2023	INDEFERIDO
43316/2023	43450/2023	INDEFERIDO
43321/2023	43633/2023	INDEFERIDO
43328/2023	43635/2023	INDEFERIDO
43329/2023	44613/2023	INDEFERIDO
43331/2023	44616/2023	INDEFERIDO
43332/2023	44752/2023	INDEFERIDO
43333/2023	44766/2023	INDEFERIDO
43339/2023	44767/2023	INDEFERIDO
43341/2023	44626/2023	INDEFERIDO
43343/2023	43637/2023	INDEFERIDO
43344/2023	44699/2023	INDEFERIDO
43367/2023	44700/2023	INDEFERIDO
43371/2023	44611/2023	INDEFERIDO
43373/2023	44609/2023	INDEFERIDO
43380/2023	44719/2023	INDEFERIDO
43383/2023	44721/2023	INDEFERIDO
43387/2023	44725/2023	INDEFERIDO
43389/2023	44727/2023	INDEFERIDO
43391/2023	44728/2023	INDEFERIDO
43392/2023	44811/2023	INDEFERIDO
43394/2023	44615/2023	INDEFERIDO
43397/2023	44617/2023	INDEFERIDO
43400/2023	44619/2023	INDEFERIDO
43402/2023	44620/2023	INDEFERIDO
43385/2023	44724/2023	INDEFERIDO
43404/2023	44753/2023	INDEFERIDO
43406/2023	44754/2023	INDEFERIDO
43408/2023	44755/2023	INDEFERIDO
43409/2023	44760/2023	INDEFERIDO
43410/2023	44763/2023	INDEFERIDO
43411/2023	44627/2023	INDEFERIDO
43412/2023	44623/2023	INDEFERIDO
43418/2023	44612/2023	INDEFERIDO
43420/2023	44726/2023	INDEFERIDO
43421/2023	44812/2023	INDEFERIDO
43422/2023	44813/2023	INDEFERIDO
43423/2023	44814/2023	INDEFERIDO
43424/2023	44720/2023	INDEFERIDO
43425/2023	44723/2023	INDEFERIDO
43426/2023	44614/2023	INDEFERIDO
43428/2023	44618/2023	INDEFERIDO
43429/2023	44621/2023	INDEFERIDO
43453/2023	44622/2023	INDEFERIDO
43454/2023	44756/2023	INDEFERIDO
43455/2023	44757/2023	INDEFERIDO
43456/2023	44759/2023	INDEFERIDO
43458/2023	44761/2023	INDEFERIDO
43461/2023	44762/2023	INDEFERIDO
43463/2023	44764/2023	INDEFERIDO
43464/2023	44765/2023	INDEFERIDO
43469/2023	44768/2023	INDEFERIDO
43470/2023	43836/2023	INDEFERIDO
43472/2023	43835/2023	INDEFERIDO
43473/2023	43834/2023	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
43474/2023	44625/2023	INDEFERIDO
44474/2023	44896/2023	INDEFERIDO
44476/2023	44895/2023	INDEFERIDO
44477/2023	44795/2023	INDEFERIDO
44479/2023	44792/2023	INDEFERIDO
44480/2023	44785/2023	INDEFERIDO
44483/2023	44784/2023	INDEFERIDO
44484/2023	44740/2023	INDEFERIDO
44485/2023	44739/2023	INDEFERIDO
44486/2023	44738/2023	INDEFERIDO
44487/2023	44888/2023	INDEFERIDO
44488/2023	44889/2023	INDEFERIDO
44490/2023	44893/2023	INDEFERIDO
44515/2023	45012/2023	INDEFERIDO
44516/2023	45009/2023	INDEFERIDO
44517/2023	45007/2023	INDEFERIDO
44519/2023	45006/2023	INDEFERIDO
44525/2023	45004/2023	INDEFERIDO
44527/2023	44317/2023	INDEFERIDO
44530/2023	44316/2023	INDEFERIDO
44531/2023	45013/2023	INDEFERIDO
44533/2023	45010/2023	INDEFERIDO
44534/2023	44315/2023	INDEFERIDO
44536/2023	45001/2023	INDEFERIDO
44537/2023	43907/2023	INDEFERIDO
44538/2023	45011/2023	INDEFERIDO
44539/2023	45008/2023	INDEFERIDO
44540/2023	45005/2023	INDEFERIDO
44542/2023	43838/2023	INDEFERIDO
44543/2023	45002/2023	INDEFERIDO
44545/2023	45003/2023	INDEFERIDO
44548/2023	44786/2023	INDEFERIDO
44571/2023	45027/2023	INDEFERIDO
44572/2023	45026/2023	INDEFERIDO
44573/2023	45024/2023	INDEFERIDO
44575/2023	45023/2023	INDEFERIDO
44576/2023	45022/2023	INDEFERIDO
44581/2023	45018/2023	INDEFERIDO
44583/2023	45017/2023	INDEFERIDO
44584/2023	41211/2023	INDEFERIDO
44585/2023	41212/2023	INDEFERIDO
44586/2023	41210/2023	INDEFERIDO
44588/2023	45025/2023	INDEFERIDO
44589/2023	45019/2023	INDEFERIDO
44591/2023	44963/2023	INDEFERIDO
44593/2023	44796/2023	INDEFERIDO
44594/2023	43725/2023	INDEFERIDO
44595/2023	43722/2023	INDEFERIDO
44596/2023	44962/2023	INDEFERIDO
44598/2023	45016/2023	INDEFERIDO
44600/2023	45015/2023	INDEFERIDO
44601/2023	45021/2023	INDEFERIDO
44602/2023	45020/2023	INDEFERIDO
44604/2023	44744/2023	INDEFERIDO
44607/2023	44743/2023	INDEFERIDO
44608/2023	44742/2023	INDEFERIDO
44677/2023	45034/2023	INDEFERIDO
44679/2023	45033/2023	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
44682/2023	45032/2023	INDEFERIDO
44683/2023	45031/2023	INDEFERIDO
44685/2023	45028/2023	INDEFERIDO
43476/2023	44769/2023	INDEFERIDO
43478/2023	44610/2023	INDEFERIDO
43560/2023	44729/2023	INDEFERIDO
43561/2023	44730/2023	INDEFERIDO
43563/2023	44731/2023	INDEFERIDO
43564/2023	44732/2023	INDEFERIDO
43566/2023	44959/2023	INDEFERIDO
43567/2023	44958/2023	INDEFERIDO
43569/2023	44817/2023	INDEFERIDO
43570/2023	44815/2023	INDEFERIDO
43571/2023	44779/2023	INDEFERIDO
43636/2023	43636/2023	INDEFERIDO
43638/2023	43133/2023	INDEFERIDO
43639/2023	43132/2023	INDEFERIDO
43640/2023	43134/2023	INDEFERIDO
43641/2023	44630/2023	INDEFERIDO
43642/2023	44632/2023	INDEFERIDO
43643/2023	44957/2023	INDEFERIDO
43644/2023	44956/2023	INDEFERIDO
43645/2023	44902/2023	INDEFERIDO
43646/2023	44816/2023	INDEFERIDO
43647/2023	44638/2023	INDEFERIDO
43670/2023	44636/2023	INDEFERIDO
43671/2023	44634/2023	INDEFERIDO
43674/2023	44633/2023	INDEFERIDO
43675/2023	44629/2023	INDEFERIDO
43676/2023	44628/2023	INDEFERIDO
43677/2023	44955/2023	INDEFERIDO
43678/2023	44954/2023	INDEFERIDO
43679/2023	44953/2023	INDEFERIDO
43680/2023	44952/2023	INDEFERIDO
43681/2023	44903/2023	INDEFERIDO
43683/2023	44901/2023	INDEFERIDO
43686/2023	44818/2023	INDEFERIDO
43687/2023	44777/2023	INDEFERIDO
43689/2023	44776/2023	INDEFERIDO
43690/2023	44775/2023	INDEFERIDO
43691/2023	44774/2023	INDEFERIDO
43692/2023	44772/2023	INDEFERIDO
43693/2023	44771/2023	INDEFERIDO
43696/2023	44770/2023	INDEFERIDO
43698/2023	44637/2023	INDEFERIDO
43707/2023	44635/2023	INDEFERIDO
43708/2023	44631/2023	INDEFERIDO
43709/2023	44904/2023	INDEFERIDO
43796/2023	44781/2023	INDEFERIDO
43798/2023	44780/2023	INDEFERIDO
43800/2023	44733/2023	INDEFERIDO
43808/2023	43717/2023	INDEFERIDO
43813/2023	43716/2023	INDEFERIDO
43814/2023	44640/2023	INDEFERIDO
43816/2023	44819/2023	INDEFERIDO
43817/2023	44645/2023	INDEFERIDO
43819/2023	44644/2023	INDEFERIDO
43821/2023	44642/2023	INDEFERIDO

**DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
43824/2023	44822/2023	INDEFERIDO
43841/2023	44821/2023	INDEFERIDO
43844/2023	44820/2023	INDEFERIDO
43845/2023	44783/2023	INDEFERIDO
43822/2023	44641/2023	INDEFERIDO
43846/2023	44643/2023	INDEFERIDO
43847/2023	44639/2023	INDEFERIDO
43984/2023	44908/2023	INDEFERIDO
43986/2023	44907/2023	INDEFERIDO
43987/2023	44906/2023	INDEFERIDO
43988/2023	44858/2023	INDEFERIDO
43989/2023	44853/2023	INDEFERIDO
43993/2023	44852/2023	INDEFERIDO
43994/2023	44851/2023	INDEFERIDO
43995/2023	44650/2023	INDEFERIDO
43996/2023	43720/2023	INDEFERIDO
43997/2023	43719/2023	INDEFERIDO
43069/2023	44806/2023	INDEFERIDO
43998/2023	43718/2023	INDEFERIDO
11437/2024	45949/2024	INDEFERIDO
44003/2023	44734/2023	INDEFERIDO
44004/2023	44951/2023	INDEFERIDO
44005/2023	44857/2023	INDEFERIDO
44008/2023	44855/2023	INDEFERIDO
44009/2023	44854/2023	INDEFERIDO
44010/2023	44647/2023	INDEFERIDO
44011/2023	44646/2023	INDEFERIDO
44012/2023	44735/2023	INDEFERIDO
44014/2023	44736/2023	INDEFERIDO
44015/2023	44856/2023	INDEFERIDO
44016/2023	44823/2023	INDEFERIDO
44017/2023	44649/2023	INDEFERIDO
44018/2023	44648/2023	INDEFERIDO
44057/2023	44877/2023	INDEFERIDO
44059/2023	44876/2023	INDEFERIDO
44065/2023	44875/2023	INDEFERIDO
44068/2023	44874/2023	INDEFERIDO
44070/2023	44873/2023	INDEFERIDO
44072/2023	44872/2023	INDEFERIDO
44073/2023	44871/2023	INDEFERIDO
44075/2023	44870/2023	INDEFERIDO
44079/2023	44868/2023	INDEFERIDO
44081/2023	44866/2023	INDEFERIDO
44089/2023	44865/2023	INDEFERIDO
44090/2023	44864/2023	INDEFERIDO
44093/2023	44737/2023	INDEFERIDO
44095/2023	44863/2023	INDEFERIDO
44097/2023	44862/2023	INDEFERIDO
44102/2023	44861/2023	INDEFERIDO
44104/2023	44869/2023	INDEFERIDO
44106/2023	44860/2023	INDEFERIDO
44108/2023	44859/2023	INDEFERIDO
44110/2023	44314/2023	INDEFERIDO
44111/2023	44313/2023	INDEFERIDO
44113/2023	44312/2023	INDEFERIDO
44165/2023	44883/2023	INDEFERIDO
44166/2023	44878/2023	INDEFERIDO
44170/2023	44886/2023	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
44196/2023	44885/2023	INDEFERIDO
44207/2023	44879/2023	INDEFERIDO
44209/2023	44867/2023	INDEFERIDO
44212/2023	44880/2023	INDEFERIDO
44214/2023	44884/2023	INDEFERIDO
44215/2023	44887/2023	INDEFERIDO
44220/2023	44882/2023	INDEFERIDO
44345/2023	44787/2023	INDEFERIDO
44347/2023	44793/2023	INDEFERIDO
44350/2023	44789/2023	INDEFERIDO
44353/2023	44961/2023	INDEFERIDO
44355/2023	44788/2023	INDEFERIDO
44359/2023	44892/2023	INDEFERIDO
44360/2023	44898/2023	INDEFERIDO
44364/2023	44897/2023	INDEFERIDO
44374/2023	44794/2023	INDEFERIDO
44376/2023	44791/2023	INDEFERIDO
44377/2023	44790/2023	INDEFERIDO
44379/2023	44741/2023	INDEFERIDO
44383/2023	44890/2023	INDEFERIDO
44384/2023	44891/2023	INDEFERIDO
44385/2023	44894/2023	INDEFERIDO
44471/2023	44900/2023	INDEFERIDO
44687/2023	45029/2023	INDEFERIDO
44688/2023	45030/2023	INDEFERIDO
44689/2023	44066/2023	INDEFERIDO
44690/2023	44065/2023	INDEFERIDO
44701/2023	43723/2023	INDEFERIDO
44702/2023	44798/2023	INDEFERIDO
44703/2023	44797/2023	INDEFERIDO
44704/2023	44745/2023	INDEFERIDO
44705/2023	43724/2023	INDEFERIDO
44706/2023	43705/2023	INDEFERIDO
44723/2023	43839/2023	INDEFERIDO
44724/2023	43842/2023	INDEFERIDO
44725/2023	45043/2023	INDEFERIDO
44726/2023	45042/2023	INDEFERIDO
44727/2023	45041/2023	INDEFERIDO
44728/2023	45040/2023	INDEFERIDO
44729/2023	45039/2023	INDEFERIDO
44730/2023	45038/2023	INDEFERIDO
44731/2023	45037/2023	INDEFERIDO
44732/2023	44831/2023	INDEFERIDO
44733/2023	44830/2023	INDEFERIDO
44734/2023	44828/2023	INDEFERIDO
44757/2023	44826/2023	INDEFERIDO
44759/2023	43841/2023	INDEFERIDO
44762/2023	43840/2023	INDEFERIDO
44764/2023	44833/2023	INDEFERIDO
44766/2023	45036/2023	INDEFERIDO
44767/2023	45035/2023	INDEFERIDO
44770/2023	44829/2023	INDEFERIDO
44773/2023	44832/2023	INDEFERIDO
44775/2023	44827/2023	INDEFERIDO
44776/2023	44825/2023	INDEFERIDO
44777/2023	44824/2023	INDEFERIDO
44830/2023	45153/2023	INDEFERIDO
44832/2023	44750/2023	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
44833/2023	44748/2023	INDEFERIDO
44835/2023	45152/2023	INDEFERIDO
44836/2023	45151/2023	INDEFERIDO
44837/2023	44747/2023	INDEFERIDO
44829/2023	44749/2023	INDEFERIDO
44838/2023	44746/2023	INDEFERIDO
44880/2023	45203/2023	INDEFERIDO
44881/2023	45046/2023	INDEFERIDO
44883/2023	45045/2023	INDEFERIDO
44884/2023	45044/2023	INDEFERIDO
44886/2023	44968/2023	INDEFERIDO
44888/2023	44967/2023	INDEFERIDO
44903/2023	45157/2023	INDEFERIDO
44904/2023	45155/2023	INDEFERIDO
44907/2023	45048/2023	INDEFERIDO
44908/2023	44839/2023	INDEFERIDO
44909/2023	44836/2023	INDEFERIDO
44910/2023	44835/2023	INDEFERIDO
44911/2023	44073/2023	INDEFERIDO
44912/2023	44072/2023	INDEFERIDO
44913/2023	44071/2023	INDEFERIDO
44914/2023	44070/2023	INDEFERIDO
44918/2023	44069/2023	INDEFERIDO
44919/2023	44068/2023	INDEFERIDO
44920/2023	44067/2023	INDEFERIDO
45037/2023	45205/2023	INDEFERIDO
45039/2023	45208/2023	INDEFERIDO
45040/2023	45159/2023	INDEFERIDO
45041/2023	45101/2023	INDEFERIDO
45043/2023	44319/2023	INDEFERIDO
45044/2023	44318/2023	INDEFERIDO
45045/2023	45206/2023	INDEFERIDO
45051/2023	45109/2023	INDEFERIDO
45052/2023	44326/2023	INDEFERIDO
45053/2023	44327/2023	INDEFERIDO
45054/2023	45057/2023	INDEFERIDO
45055/2023	45216/2023	INDEFERIDO
45056/2023	44324/2023	INDEFERIDO
45057/2023	45161/2023	INDEFERIDO
45058/2023	44325/2023	INDEFERIDO
1927/2024	45135/2023	INDEFERIDO
44934/2023	45204/2023	INDEFERIDO
44936/2023	45202/2023	INDEFERIDO
44938/2023	45156/2023	INDEFERIDO
44940/2023	45154/2023	INDEFERIDO
44943/2023	45052/2023	INDEFERIDO
44945/2023	45051/2023	INDEFERIDO
44946/2023	45049/2023	INDEFERIDO
44947/2023	45047/2023	INDEFERIDO
44948/2023	44971/2023	INDEFERIDO
44949/2023	44970/2023	INDEFERIDO
44950/2023	44969/2023	INDEFERIDO
44951/2023	44964/2023	INDEFERIDO
44953/2023	44844/2023	INDEFERIDO
44956/2023	44840/2023	INDEFERIDO
44957/2023	44838/2023	INDEFERIDO
44958/2023	44837/2023	INDEFERIDO
44960/2023	44965/2023	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
44987/2023	45211/2023	INDEFERIDO
44989/2023	44799/2023	INDEFERIDO
44991/2023	45102/2023	INDEFERIDO
44997/2023	45103/2023	INDEFERIDO
44998/2023	45104/2023	INDEFERIDO
44999/2023	45106/2023	INDEFERIDO
45002/2023	45158/2023	INDEFERIDO
45005/2023	45055/2023	INDEFERIDO
45006/2023	44323/2023	INDEFERIDO
45008/2023	44322/2023	INDEFERIDO
45009/2023	41214/2023	INDEFERIDO
45011/2023	45212/2023	INDEFERIDO
45012/2023	45210/2023	INDEFERIDO
45013/2023	45209/2023	INDEFERIDO
45015/2023	45207/2023	INDEFERIDO
45016/2023	45107/2023	INDEFERIDO
45017/2023	45105/2023	INDEFERIDO
45018/2023	45054/2023	INDEFERIDO
45019/2023	45053/2023	INDEFERIDO
45021/2023	44912/2023	INDEFERIDO
45022/2023	44911/2023	INDEFERIDO
45023/2023	44910/2023	INDEFERIDO
45024/2023	44800/2023	INDEFERIDO
45025/2023	44321/2023	INDEFERIDO
45027/2023	44320/2023	INDEFERIDO
45028/2023	43753/2023	INDEFERIDO
45030/2023	43752/2023	INDEFERIDO
45031/2023	43751/2023	INDEFERIDO
45032/2023	43728/2023	INDEFERIDO
45033/2023	43727/2023	INDEFERIDO
45034/2023	43726/2023	INDEFERIDO
45035/2023	44913/2023	INDEFERIDO
45036/2023	45201/2023	INDEFERIDO
9846/2024	45615/2024	INDEFERIDO
10318/2024	43737/2024	INDEFERIDO
10337/2024	45616/2024	INDEFERIDO
11425/2024	45959/2024	INDEFERIDO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EDITAL Nº 09/2026****Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

No vigésimo quarto (24) dia do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h e 08min, realizou-se de forma presencial a quinta reunião ordinária do CMCTI do biênio 2025-2027, realizada na Sala Multiuso da Prefeitura Municipal de Jundiá, Av. da Liberdade, S/N - Jardim Botânico, Jundiá - SP, 13214-900, conforme decreto número 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Lei Municipal nº 9.716 de 04 de março de 2022, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Iniciando a pauta, o Presidente do Conselho, Vlamir lenne, validou a aprovação da ata da reunião anterior por unanimidade. Na sequência ele citou a importância das reuniões e os eventos na área de tecnologia que ocorrem na cidade, coordenando assim os Conselheiros do CMCTI e os "Players" para a mesma rota tecnológica. Ele considerou de suma importância consumir as inúmeras iniciativas do calendário e cronogramas para eventos de tecnologia e inovação. A seguir, Vlamir referiu-se aos 4(quatro) hubs atuantes (FATEC, Faculdade de Medicina de Jundiá, UniAnchieta e Sebrae) e adicionou a breve validação da ETEC Benedito Storani. Ele também lembrou que as entidades de apoio poderiam receber as startups e ceder suas facilidades locais.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ele destacou o cenário propício das instalações do SEBRAE, incluindo 5 (cinco) incubadas em potencial já no aguardo de mentoria (todas previamente trilhadas pela FATEC). A convidada Sílvia Della Matrice (Sebrae) relembrou os recursos do programa gratuito para essas startups, chamado "AB Startups" (Associação Brasileira das Startups) e o programa "Primeiras Vendas". Vlamir ressaltou a relevância da presença dos membros nos eventos como o Startup Day (que iria acontecer no mês seguinte), bem como a retenção dos talentos daquele evento na cidade, como a restauração e preservação do Ecossistema, deixando claro que o ambiente se caracteriza propício para a permanência no Município, fornecendo futuras oportunidades de apresentação em eventos similares e consolidação de sua marca. Sílvia focou na importância da parceria de entidades como a CIJUN para tal sucesso. Dando sequência, Vlamir abordou o assunto Cadeia Produtiva Local (CPL) – Sistema de Tecnologia de Jundiá e região: explicou sobre a representação da cidade de Jundiá junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, para a futura validação na área de TIC. O Vice-presidente do Conselho Tiago Antunes disse ser necessário, para a submissão em TIC em 2026, uma evidência do ecossistema (já em andamento naquela data), considerando que no ano anterior não houve material suficiente para a validação. Ele solicitou especial atenção ao evento de 2 dias consecutivos (25 e 26 de fevereiro) que aconteceria no SEBRAE com o plano de trabalho efetivo para desenvolver e estreitar o relacionamento entre os interessados. Embora não aberto ao público, o evento englobaria a participação de associações e academias, entre outros. Naquela data já registrava cerca de 30 inscritos e todos os presentes seriam clientes de suas participações nas evidências para a submissão à CPL (com vídeos e fotos). O evento estaria sendo ministrado pela equipe desenvolvedora e mantenedora do espaço físico do importante e prestigiado Parque de Inovação Tecnológica (PIT) da cidade de São José dos Campos. Vlamir lembrou que o CMCTI funcionava como parte da CPL de Tecnologia da Cidade e destacou que o Estado de São Paulo possuía entre 4 (quatro) e 5 (cinco) CPL's de Tecnologia. Ele citou as chances que a Secretaria do Estado teria para a validação da cidade de Jundiá como mais uma CPL da área. O projeto teria início em Jundiá e seria expandido para a região. Segundo ele, existe considerável interesse de pessoas da região em participar dessa CPL. A submissão de Jundiá aconteceria no mês de maio de 2026. Tiago reforçou a validação de valor do município através da CPL de Tecnologia, dizendo que Jundiá sofrera positiva alteração através dos tempos. Ele mencionou que o Parque Tecnológico contaria com altos investimentos, porém contemplaria a captação de recursos. Lembrou que o próprio ambiente de negócios sustentaria a ação e mencionou o exemplo do indicador medido no PIT São José dos Campos: R\$ 1,00 investido no parque teria R\$ 18,00 de retorno (ROI – Retorno sobre o Investimento). O fato geraria grande interesse de empresas para o município. Em seguida, Tiago (também Diretor do Depto. de Ciência e Tecnologia do município) iniciou a tão aguardada apresentação do Projeto: Parque Tecnológico de Jundiá. A implantação do Parque Tecnológico de Jundiá – SP, com uma área de aproximadamente 215 mil m², teria como propósito o fortalecimento da economia local, estimulando a pesquisa aplicada e apoiando a criação de empresas de base tecnológica, promovendo assim, impactos positivos no desenvolvimento econômico e social da região. A criação do Parque fortaleceria, portanto, o ecossistema regional de inovação e promover o desenvolvimento sustentável, impulsionando a competitividade da economia local com a integração de empresas, universidades, governo e sociedade civil em um ambiente colaborativo. O Parque de Jundiá promoveria o fortalecimento do ecossistema de inovação regional, bem como a diversificação da base produtiva regional e o fortalecimento de setores estratégicos, como tecnologia da informação, alimentos e bebidas, logística, agronegócio e indústria. Além disso, ele fomentaria o crescimento econômico sustentável da RMJ - Região Metropolitana de Jundiá - composta por Jundiá, Cabreúva, Itupeva, Jarinu, Louveira, Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista. A criação da RMJ em 2021 consolidou um ambiente de colaboração entre os governos municipais, fortalecendo a articulação com as esferas estadual e federal. O Parque integraria o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA), fortalecendo a rede estadual de inovação e aproximando a RMJ das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação do Estado de São Paulo. Após estudos, verificou-se as mais consideradas vocações setoriais da RMJ:

. Indústria – com destaque para as indústrias de vários segmentos e data centers: Ambev, Coca-Cola/FEMSA, Siemens Energy, Henkel, Foxconn, AWS, Scala, De Marchi, entre outras;

. Logística e Mobilidade: localizações mais estratégicas do estado de São Paulo, com infraestrutura multimodal que conecta rodovias, ferrovias e aeroportos: Anhanguera e Bandeirantes; Terminal Intermodal de Jundiá (TIJU) que liga a região ao Porto de Santos; proximidade do Aeroporto Internacional de Viracopos e Aeroporto Internacional de Cubicá;

. Automação e Indústria 4.0: empresas voltadas à automação industrial e tecnologia eletrônica, apoiadas por instituições técnicas e acadêmicas como Fatec, Senai, Sesi, UniAnchieta e Instituto Federal de São Paulo (IFSP Campus Jundiá);

. Agronegócio, Fruticultura e Turismo Rural: possui grande relevância histórica, econômica e social para o território, destacando-se pela viticultura, fruticultura diversificada e agricultura familiar;



**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

· Saúde e Biotecnologia: o Parque Tecnológico atuará como plataforma de integração entre pesquisa médica, inovação e indústria, estimulando o desenvolvimento de novos equipamentos, processos e serviços de saúde tecnológica.

Tiago esclareceu o termo "Quádrupla Hélice", com a promoção do desenvolvimento regional e a inovação, incluindo o Governo, a Academia (Universidades e Instituições de Pesquisa), as Empresas (Indústria e Setor Privado) e Sociedade Civil. Dando sequência, ele destacou dentro do projeto, a importância da formação de mão de obra qualificada, falando sobre a importante participação da Academia: Instituições de Ensino e Pesquisa da Região Metropolitana de Jundiaí que exercem papel central na formação de talentos contribuindo para a formação de mão de obra qualificada, na produção de conhecimento e na difusão da cultura de inovação: FATEC Jundiaí – Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo, a ETEC Benedito Storani e ETEC Vasco Antônio Venchiarutti (com seus cursos que atendem às demandas agrícolas, industriais e logísticas da região); Instituto Federal de São Paulo (IFSP) – Campus Jundiaí; SENAI Jundiaí – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; SESI Jundiaí – Serviço Social da Indústria; UniAnchieta – Centro Universitário Padre Anchieta e Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ. A Missão do Parque Tecnológico, segundo o projeto seria: promover o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação na Região Metropolitana de Jundiaí, integrando governo, academia, setor produtivo e sociedade civil. A Visão de Futuro se daria por proporcionar à população um ambiente de inovação de referência nacional, impulsionando o desenvolvimento tecnológico, sustentável e inclusivo da Região Metropolitana de Jundiaí e promovendo a inserção da região no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA). A infraestrutura mínima necessária proposta no projeto:

- Incubadora Tecnológica (dentro da metodologia do modelo CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) com certificação reconhecida;
- Sala de coworking com escritórios compartilhados;
- Salas privativas para empresas incubadas principalmente para ideias de desenvolvimento de Hardware;
- Auditório e/ou salas de treinamentos;
- Centros Empresariais (empresas de base tecnológicas instaladas);
- Laboratórios de prototipagem e experimentação;
- Aspectos ambientais: Infraestrutura verde (Conceito SmartCities);
- Salas de reuniões e mentoria;
- Centro de Eventos;
- Auditório;
- Visão da Inclusão Digital;
- Governança com transparência dos atores.

Segundo o estudo apresentado, a definição do modelo de gestão e estrutura, equipe, instrumento de articulação entre eles, estatuto, regimento, contrato, entre outras, foi descrita em 4 (quatro) fases, previstas para o período aproximado de 3 (três) anos:

Fase I – Estruturação inicial e início das operações;

Fase II – Implantação Física e Operacional;

Fase III – Expansão e Consolidação Operacional;

Fase IV – Monitoramento, Avaliação e Melhoria.

A conselheira Karina Maretti contribuiu com o assunto "Parque Tecnológico Jundiaí", citando a experiência acontecida no Instituto Federal de São Paulo, com "Fundações Sem Fins Lucrativos" ligadas às Universidades Públicas. Tiago apresentou imagens do local (espaço físico) e seu respectivo projeto de implantação. Todos presentes puderam contemplar o ambiente amplo e facilitador do Parque Tecnológico para o futuro próximo. Ao final, ele acrescentou que o local teria condições para gerar sua própria receita. Tal cenário seria baseado na experiência existente no PIT São José dos Campos (SP).

Demais informes: evento CPL dias 25 e 26 de fevereiro no SEBRAE.

Reunião encerrada 11h48min.

Presentes:

Tiago Antunes, Laura Comparato Cardoso, Alan Alves Meira, Alan Kauê Dias dos Santos, Vinícius Rueda, Michel Macahiba Domingues, Alexandre Silveira Pupo, Vlamir lenne, Hamilton Humberto Ramos, Antonio Cherli dos Santos, Adriano Arantes Olivato. Karina Maretti Strangueto.

Ausentes Justificados:

Humberto Cereser, Fábio de Paula Augusto, Irani Machado Dutra, Janai-na Priscila Rodrigues Firmino, Francesco Bordignon.

Ausentes:

José de Jesus Guarda Junior, Angela Luzia Drezza, Valter Cartapatti, Rodrigo Penteado.

Presença Facultativa:

Thales. B. Delgado, Ana Paula Barrant Mauricio, Claudinei José Mello Trinca, Everton Fernando de Souza, Márcio Carpi, Rivelino José Teixeira, Elder Vasconcellos.

Convidados:

Silvia Della Matrice (Sebrae), Marco Ramos (Sebrae), Rogério Levada (DACE).

Ata elaborada pela Secretária Executiva do Conselho, Silmara Barelli e assinada pelo Presidente do Conselho Vlamir lenne.

Humberto Cereser

Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 11, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no processo PMJ.26755/2025,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II - ARTE (Escalas Rotativas), relacionados abaixo, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 24/3/2026, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo Anísio Teixeira – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 1º andar.

PEB II ARTE - Classificação ampla concorrência

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
8	10380248	ANDRE MARCIO CAVAGLIERI	70
9	12454907	CLEBER PEREIRA NERES LACERDA	70
10	9428658	GUILHERME CARDOSO DE SA	68
11	10219498	SOFIA NASAR FERREIRA DE MESQUITA	68
12	9654755	REGINA HELENA DALCIN	68
14	10454144	CAMILA REGIANE DECONTI ZACCHI BARON	68
15	12493058	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	66

PEB II – ARTE - Classificação PCD

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	10324852	DEBORA ROSENDO DOS SANTOS	54
2	9710531	SIMONE FRANCISCA SARMENTO	48
3	12491322	DEISE LIMA ALVES	44
4	10336087	JACKLINE SANTOS ALMEIDA	42

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 26, de 31 de julho de 2025, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

-Cédula de Identidade (RG);

-Cadastro de Pessoa Física (CPF);

-Certidão de Casamento (se aplicável);

-Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;

-Histórico escolar da graduação.

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo citados já foram convocados, conforme Edital SME/DPGF n. 76, de 30/12/2025.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
TATIANE FERNANDES DE PAULA	13º geral	2º negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. CINTHIA RIZZATO POLONIO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO VI TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI nº 35044/2023

OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para Pessoas Adultas (18 a 59 anos) e famílias, com ou sem crianças, que se encontrem em situação de rua ou, ainda, em trânsito e sem condições de autossustento, na modalidade Casa de Passagem, no município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2024 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 50.951.466/0003-02, a fim de constar remanejamento de valores oriundos dos itens "Gastos Administrativos - Combustível" - R\$ 14.695,04 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), "Manutenção - Predial e Imobiliário" - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e "Gastos Administrativos - Material de Expediente, Fotocópia e Seguro" - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 26.695,04 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para o item "Gêneros Alimentícios", a partir de fevereiro de 2026, sem alteração no objeto e nem no valor global do termo.

ASSINATURA: 16/03/2026
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

HABITAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 03/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) – LOTEAMENTO BOM SUCESSO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel de parte da matrícula 25.476 do 1º ORI, identificado como Loteamento "Bom Sucesso", (processo administrativo nº 6.608-2/2019) encontra-se em processo REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: o loteamento possui uma área de 15.062,00 m² com uma concentração de 08 novos lotes urbanos, com uma população estimada de 40 pessoas, localizado à Avenida Luiz Fontebasso, Parte da Área 1-B – Sítio Champirra – Mato Dentro – neste município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	5.350,38 m²	100%
ÁREA DOS LOTES	4.566,25 m²	85%
VIA DE PEDESTRE	784,13 m	15%
QUANTIDADE DE LOTES		08 lotes



Imagem de Satélite do Loteamento Bom Sucesso

HABITAÇÃO SOCIAL

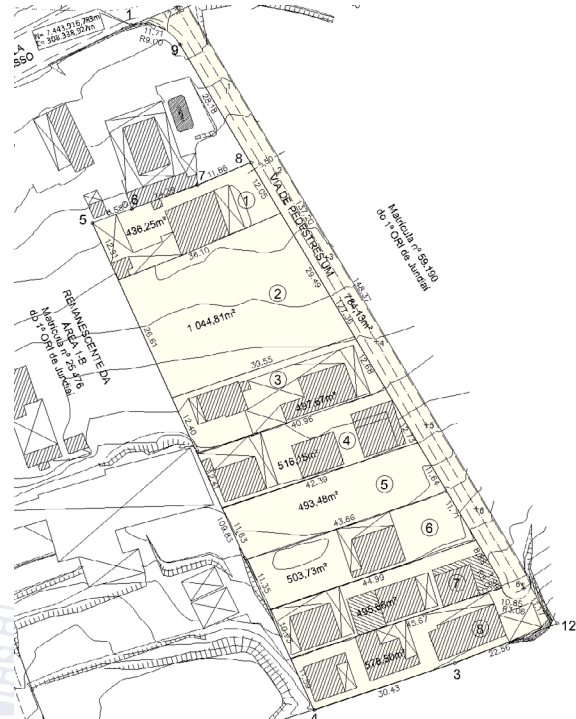


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento Bom Sucesso

Notifica com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município.

matrícula nº 25.476 - 1º ORI - Proprietários e Possuidores
Valdomiro Honório Barbosa e Iraci Aparecida de Castro (usufrutuários)
Carla de Castro Barbosa
Flávia Barbosa
Rodolfo Barbosa e Renata Fonseca Barbosa
Ailton Ayres Manoel e Jucele Dias Vieira
Rogério Donizeti Carvalho e Dionei Aparecida Flores Carvalho
Getúlio Gerônimo da Silva e Odelina Aparecida da Silva
Aparecido Antonio da Silva e Delza Filomena Gonçalves da Silva
Iva Maria da Paz Silva e Donizete da Silva
Arnaldo Ferreira da Fonseca e Vera Lucia de Oliveira Fonseca
Nubia Rafaela Silva Oliveira
Claudinei José de Freitas e Sueli Aparecida Marchetti de Freitas
matrícula nº 25.472 - 1º ORI - Proprietários
Eunice Grizzo Zugliani
Mara Regina Zugliani e Clovis Marinho Guedes
Luiz Henrique Zugliani e Selma Helena Contesini Zugliani
Paulo Vicente Soares e Virginia Maria Rigo Soares
Benedito Aparecido Soares e Simone Borba Soares
matrícula nº 59.190 - 1º ORI - Proprietários
Marisa Grassi Lopes e Agildo Nogueira Lopes

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social da Prefeitura do Município de Jundiaí – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 17 de março de 2026.
CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Secretaria Municipal de Habitação Social
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

**HABITAÇÃO SOCIAL****EDITAL Nº 08 de 16 de março de 2026**

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ANGATU (SPE ANGATU INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – GRUPO F A OLIVA)

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com unidades habitacionais do Empreendimento Residencial Angatu, sendo 10% (dez por cento) das unidades destinadas às famílias com renda bruta familiar de 0 a 3 salários mínimos (de R\$ 0,00 a R\$ 4.863,00) com valor de comercialização de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 90% (noventa por cento) das unidades às famílias com renda bruta familiar de 3 a 6 salários mínimos (de R\$ 4.863,01 a R\$ 9.726,00) com valor de comercialização de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme localização, tipologia, número de pavimentos, vagas de garagem, capacidade de financiamento das famílias, regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra modalidade de financiamento habitacional, com recursos do Governo Federal, além da avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal e outros elementos de mercado.

O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social denominado Residencial Angatu, localizado à Av. Benedito Chrispim, Lote 1 A, Bairro do Castanho, Jundiaí/SP, constituído de 720 unidades residenciais (tipo apartamento).

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 720 unidades habitacionais tipo apartamento com 44,26 (quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros quadrados) m2 em 06 blocos com 15 pavimentos, sendo 08 (oito) unidades por andar. São apartamentos de 02 (dois) quartos, sala estar/jantar, cozinha, banheiro e área de serviço.

2.2. O empreendimento está localizado na Av. Benedito Chrispim, Lote 1 A, Bairro do Castanho, Jundiaí/SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:

2.3.1. Beneficiários do auxílio moradia, cadastrados e pagos pela Secretaria Municipal de Habitação Social na proporção de 50% (cinquenta por cento).

2.3.2. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais.

2.3.3. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais.

2.3.4. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 04 de março de 2022, na proporção de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir e comprovar residência na cidade de Jundiaí/SP.

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único.

3.3. Possuir renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos vigentes. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio

doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.3.1. Haverá link específico para o candidato cuja renda familiar não ultrapassar 3 (três) salários mínimos, bem como link para o candidato que tenha a renda familiar composta entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos. Os links serão divulgados no dia 24 de março de 2026 às 8h00 nas páginas virtuais da Secretaria Municipal de Habitação Social (FUMAS) e da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3.3.2. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa. Não será permitido o desdobro familiar.

3.3.3. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Bolsa Família
- Auxílio-Doença
- Auxílio-Acidente
- Seguro Desemprego

3.4. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.5. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social.

3.6. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.7. Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.9. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.10. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs do dia 24/03/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Secretaria Municipal de Habitação Social ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial nos seguintes endereços: - no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) do dia 24/03/2026 a 29/03/2026 (Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-051) das 8 hs às 17 hs.

- na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social de 30/03/2026 a 23/04/2026 de segunda a sexta-feira das 8 hs às 17 hs e aos sábados e domingos das 8 hs às 12 hs.

4.3 O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Habitação Social.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.





HABITAÇÃO SOCIAL

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes do Termo de Parceria realizado entre a Secretaria Municipal de Habitação Social e a SPE Angatu Incorporação Imobiliária Ltda.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificado durante o processo de indicação.

5.3. A lista de indicados será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 29/04/2026, com os nomes dos titulares (720) e dos suplentes (720).

Aqueles que forem indicados, terão 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB) à Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro – Jundiaí/SP de segunda à sexta-feira das 08 hs às 16h30m.

Caso o número de aprovados seja inferior ao número de unidades habitacionais disponíveis, nova lista deverá ser publicada em 29/05/2026.

5.3.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração de forma presencial fundamentada e por escrito.

5.4. O Cadastro Único é ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: "...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não".

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista com o nome dos candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à SPE Angatu Incorporação Imobiliária Ltda e à Caixa Econômica Federal.

6.1.1 Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dias) para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela SPE Angatu Incorporação Imobiliária Ltda e pela Caixa Econômica Federal em conformidade com a norma vigente, com possibilidade de consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
- VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
- VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: quando o candidato estiver enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: quando o candidato apresentar dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e concluído o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio das unidades habitacionais deverá ser realizado no dia 30 de abril de 2026, em local a ser definido, obedecendo as cotas descritas nos itens 2.3.1 (auxílio moradia), 2.3.2 (pessoa idosa), 2.3.3 (pessoa com deficiência) e 2.3.4 (mulher vítima de violência doméstica, respectivamente).

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à SPE Angatu Incorporação Imobiliária Ltda.

Após assinatura com a Construtora, será encaminhada a documentação à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro) para análise final e posterior financiamento.

8.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro, (aqueles com renda entre 0 e 3 salários mínimos) deve ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

8.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de até 420 (quatrocentos e vinte) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

8.4. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da SPE Angatu Incorporação Imobiliária Ltda;

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

9.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Habitação Social, pela SPE Angatu Incorporação Imobiliária Ltda; e pela Caixa Econômica Federal.

9.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Secretaria Municipal de Habitação Social, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

EDITAL Nº 09 de 16 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO PORTAL DOS IPÊS

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com unidades habitacionais do Empreendimento Portal dos Ipês, sendo 10% (dez por cento) das unidades destinadas às famílias com renda bruta familiar de 0 a 3 salários mínimos (de R\$ 0,00 a R\$ 4.863,00) com valor de comercialização de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 90% (noventa por cento) das unidades às famílias com renda bruta familiar de 3 a 6 salários mínimos (R\$ 4.863,01 a R\$ 9.726,00) com valor de comercialização de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme localização, tipologia, número de pavimentos, vagas de garagem, capacidade de financiamento das famílias, regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra modalidade de financiamento habitacional, com recursos do Governo Federal, além da avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal e outros elementos de mercado.

O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO



HABITAÇÃO SOCIAL

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social denominado Portal dos Ipês, localizado à Rua Renato Barata, Lote B1, Colônia, Jundiaí/SP, constituído de 180 (cento e oitenta) unidades residenciais (tipo apartamento).

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 180 unidades habitacionais tipo apartamento com 50,65 (cinquenta metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) m², 47,60 (quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) m² e 45,48 (quarenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados) m² em 16 pavimentos (térreo + 15 andares). São apartamentos de 02 (dois) quartos, sala estar/jantar, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda.

2.2. O empreendimento está localizado na Rua Renato Barata, Lote B1, Colônia, Jundiaí/SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:

2.3.1. Beneficiários do auxílio moradia, cadastrados e pagos pela Secretaria Municipal de Habitação Social na proporção de 50% (cinquenta por cento).

2.3.2. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.3. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.4. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 04 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE Julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir e comprovar residência na cidade de Jundiaí/SP.

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único.

3.3. Possuir renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos vigentes. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.3.1. Haverá link específico para o candidato cuja renda familiar não ultrapassar 3 (três) salários mínimos, bem como link para o candidato que tenha a renda familiar composta entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos. Os links serão divulgados no dia 24 de março de 2026 às 8h00 nas páginas virtuais da Secretaria Municipal de Habitação Social (FUMAS) e da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3.3.2. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa. Não será permitido o desdobro familiar.

3.3.3. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Bolsa Família
- Auxílio-Doença
- Auxílio-Acidente
- Seguro Desemprego

3.4. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.5. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social.

3.6. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.7. Não ser proprietário, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.9. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.10. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs do dia 24/03/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Secretaria Municipal de Habitação Social ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial nos seguintes endereços:
- no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) do dia 24/03/2026 a 29/03/2026 (Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-051) das 8 hs às 17 hs.
- na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social de 30/03/2026 a 23/04/2026 de segunda à sexta-feira das 8 hs às 17 hs. e aos sábados e domingos das 8 hs às 12 hs.

4.3 O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Habitação Social.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes do Termo de Parceria realizado entre a Secretaria Municipal de Habitação Social e VVC5 Empreendimentos Imobiliários Ipê SPE Ltda.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificado durante o processo de indicação.

5.3. A lista de indicados será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 29/04/2026 com os nomes dos titulares (180) e dos suplentes (180).

Aqueles que forem indicados terão 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB) à Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro - Jundiaí/SP de segunda à sexta-feira das 8 hs às 16h30m.

Caso o número de aprovados seja inferior ao número de unidades habitacionais disponíveis, nova lista deverá ser publicada em 29/05/2026.

5.3.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração de forma presencial fundamentada e por escrito.

5.4. O Cadastro Único é ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios



HABITAÇÃO SOCIAL

das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: "...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não".

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista com o nome dos candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários e à Caixa Econômica Federal.

6.1.1 Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dias) para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários e pela Caixa Econômica Federal em conformidade com a norma vigente, com possibilidade de consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
- VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
- VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: quando o candidato apresentar dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e concluído o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio das unidades habitacionais deverá ser realizado no dia 30 de abril de 2026, em local a ser definido, obedecendo as cotas descritas nos itens 2.3.1 (auxílio moradia), 2.3.2 (pessoa idosa), 2.3.3 (pessoa com deficiência) e 2.3.4 (mulher vítima de violência doméstica, respectivamente.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários. Após assinatura com a Construtora, será encaminhada a documentação à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro) para análise final e posterior financiamento.

8.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro (aqueles com renda entre 0 e 3 salários mínimos), deverá ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

8.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de até 420 (quatrocentos e vinte) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

8.4. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários.

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

9.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Habitação Social, pela Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários e pela Caixa Econômica Federal.

9.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Secretaria Municipal de Habitação Social, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

EDITAL Nº 10 de 16 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO PORTAL DOS LÍRIOS

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com unidades habitacionais do Empreendimento Portal dos Lírios, sendo 10% (dez por cento) das unidades destinadas às famílias com renda bruta familiar de 0 a 3 salários mínimos (de R\$ 0,00 a R\$ 4.863,00) com valor de comercialização de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 90% (noventa por cento) das unidades às famílias com renda bruta familiar de 3 a 6 salários mínimos (de R\$ 4.863,01 a R\$ 9.726,00) com valor de comercialização de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme localização, tipologia, número de pavimentos, vagas de garagem, capacidade de financiamento das famílias, regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra modalidade de financiamento habitacional, com recursos do Governo Federal, além da avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal e outros elementos de mercado.

O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social denominado Portal dos Lírios, localizado à Av. Giustiniano Borin, Lote A, Colônia, Jundiaí/SP, constituído de 180 (cento e oitenta) unidades residenciais (tipo apartamento).

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 180 unidades habitacionais tipo apartamento com 50,65 (cinquenta metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) m², 47,60 (quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) m² e 45,48 (quarenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados) m² em 16 pavimentos (térreo + 15 andares). São apartamentos de 02 (dois) quartos, sala estar/jantar, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda.

2.2. O empreendimento está localizado na Av. Giustiniano Borin, Lote A, Colônia, Jundiaí/SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:



HABITAÇÃO SOCIAL

2.3.1. Beneficiários do auxílio moradia, cadastrados e pagos pela Secretaria Municipal de Habitação Social na proporção de 50% (cinquenta por cento).

2.3.2. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.3. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.4. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 04 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir e comprovar residência na cidade de Jundiaí/SP.

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único.

3.3. Possuir renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos vigentes. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.3.1. Haverá link específico para o candidato cuja renda familiar não ultrapassar 3 (três) salários mínimos, bem como link para o candidato que tenha a renda familiar composta entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos. Os links serão divulgados no dia 24 de março de 2026 às 8h00 nas páginas virtuais da Secretaria Municipal de Habitação Social (FUMAS) e da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3.3.2. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa. Não será permitido o desdobro familiar.

3.3.3. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Bolsa Família
- Auxílio-Doença
- Auxílio-Acidente
- Seguro Desemprego

3.4. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.5. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social.

3.6. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.7. Não ser proprietário, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.9. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.10. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs do dia 24/03/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Secretaria Municipal de Habitação Social ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial nos seguintes endereços: - no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) do dia 24/03/2026 a 29/03/2026 (Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-051) das 8 às 17 hs.

- na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social de 30/03/2026 a 23/04/2026 de segunda a sexta-feira das 8 hs às 17 hs e aos sábados e domingos das 8 hs às 12 hs..

4.3 O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Habitação Social.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes do Termo de Parceria realizado entre a Secretaria Municipal de Habitação Social e VVC5 Empreendimentos Imobiliários Ipê SPE Ltda.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificada durante o processo de indicação.

5.3. A lista de indicados será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 29/04/2026 com os nomes dos titulares (180) e dos suplentes (180).

Aqueles que forem indicados terão 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB) à Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro - Jundiaí/SP de segunda à sexta-feira das 8 hs às 16h30m.

Caso o número de aprovados seja inferior ao número de unidades habitacionais disponíveis, nova lista deverá ser publicada em 29/05/2026.

5.3.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração de forma presencial fundamentada e por escrito.

5.4. O Cadastro Único é ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: "...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não".

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista com o nome dos candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários e à Caixa Econômica Federal.

6.1.1 Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dias) para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários e pela Caixa Econômica Federal em conformidade com a norma vigente, com possibilidade de consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;





HABITAÇÃO SOCIAL

IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: quando o candidato apresentar dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e concluído o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio das unidades habitacionais deverá ser realizado no dia 30 de abril de 2026, em local a ser definido, obedecendo as cotas descritas nos itens 2.3.1 (auxílio moradia), 2.3.2 (pessoa idosa), 2.3.3 (pessoa com deficiência) e 2.3.4 (mulher vítima de violência doméstica, respectivamente.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários. Após assinatura com a Construtora, será encaminhada a documentação à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro) para análise final e posterior financiamento.

8.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro (aqueles com renda entre 0 e 3 salários mínimos), deve ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

8.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de até 420 (quatrocentos e vinte) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

8.4. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários.

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

9.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Habitação Social, pela Construtora VVC5 Empreendimentos Imobiliários e pela Caixa Econômica Federal.

9.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Secretaria Municipal de Habitação Social, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

EDITAL Nº 11 de 16 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SMART APÊ MEDEIROS

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com unidades habitacionais do empreendimento denominado Smart Apê Medeiros, sendo 10% (dez por cento) das unidades destinadas às famílias com renda bruta familiar de 0 a 3 salários mínimos (R\$ 0,00 a R\$ 4.863,00) com valor de comercialização de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 90% (noventa por cento) das unidades às famílias com renda bruta familiar de 3 a 6 salários mínimos (R\$ 4.863,01 a R\$ 9.726,00) com valor de comercialização de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme localização, tipologia, número de pavimentos, vagas de garagem, capacidade de financiamento das famílias, regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra modalidade de financiamento habitacional, com recursos do Governo Federal, além da avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal e outros elementos de mercado.

O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social denominado Smart Apê Medeiros, localizado na Avenida João Gonçalves dos Reis nº 999, Quadra E, Lote 02, Bairro Medeiros – Jundiaí/SP, constituído de 174 unidades habitacionais (tipo apartamento), sendo 88 (oitenta e oito) unidades com 47,32 (quarenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados) m² e 86 (oitenta e seis) unidades com 50,27 m² (cinquenta metros e vinte e sete centímetros quadrados), sendo Torre A composto por térreo mais 7 (sete) pavimentos e Torre B e C térreo mais 6 (seis) pavimentos, além das obras de infraestrutura consistente em topografia, movimento de terra, rede de esgoto, rede de água potável, guias e sarjetas, sistema de drenagem e pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, arborização e demais obras complementares que se fizerem necessárias, e pela alienação das unidades habitacionais aos interessados selecionados.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 174 unidades habitacionais tipo apartamento, sendo 88 (oitenta e oito) unidades com 47,32 (quarenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados) m² e 86 (oitenta e seis) unidades com 50,27 m² (cinquenta metros e vinte e sete centímetros quadrados), sendo Torre A composto por térreo mais 7 (sete) pavimentos e Torre B e C térreo mais 6 (seis) pavimentos, além das obras de infraestrutura.

2.2. O empreendimento está localizado na Avenida João Gonçalves dos Reis nº 999, Quadra E, Lote 02, Bairro Medeiros – Jundiaí/SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:

2.3.1. Beneficiários do auxílio moradia, cadastrados e pagos pela Secretaria Municipal de Habitação Social na proporção de 50% (cinquenta por cento).

2.3.2. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais.

2.3.3. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais.

2.3.4. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 04 de março de 2022, na



HABITAÇÃO SOCIAL

proporção de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir e comprovar residência na cidade de Jundiaí/SP.

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único.

3.3. Possuir renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos vigentes. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.3.1. Haverá link específico para o candidato cuja renda familiar não ultrapassar 3 (três) salários mínimos, bem como link para o candidato que tenha a renda familiar composta entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos. Os links serão divulgados no dia 24 de março de 2026 às 8h00 nas páginas virtuais da Secretaria Municipal de Habitação Social (FUMAS) e da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3.3.2. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa.

Não será permitido o desdobro familiar.

3.3.3. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Bolsa Família
- Auxílio-Doença
- Auxílio-Acidente
- Seguro Desemprego

3.4. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.5. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social.

3.6. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.7. Não ser proprietário, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.9. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.10. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs do dia 24/03/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Secretaria Municipal de Habitação Social ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial nos seguintes endereços: - no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) do dia 24/03/2026 a 29/03/2026 (Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-051) das 8 hs às 17 hs.

- na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social de 30/03/2026 a 23/04/2026 de segunda à sexta-feira das 8 hs às 17 hs e aos sábados e domingos das 8 hs às 12 hs.

4.3 O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Habitação Social.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes do Termo de Parceria realizado entre a Secretaria Municipal de Habitação Social e Smart Apê Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificado durante o processo de indicação.

5.3. A lista de indicados será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 29/04/2026 com os nomes dos titulares (174) e dos suplentes (174).

Aqueles que forem indicados terão 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB) à Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro - Jundiaí/SP de segunda à sexta-feira das 8 hs às 16h30m.

Caso o número de aprovados seja inferior ao número de unidades habitacionais disponíveis, nova lista deverá ser publicada em 29/05/2026.

5.3.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração fundamentada e por escrito.

5.4. O Cadastro Único é ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: "...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não".

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista com o nome dos candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à Construtora Smart Apê Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e à Caixa Econômica Federal.

6.1.1 Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dias) para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Construtora Smart Apê Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e pela Caixa Econômica Federal em conformidade com a norma vigente, com possibilidade de consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- IV - Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
- V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias - SIACI;
- VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física - SICPF; e
- VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: quando o candidato apresentar dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.





HABITAÇÃO SOCIAL

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e concluído o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio das unidades habitacionais deverá ser realizado no dia 30 de abril de 2026, em local a ser definido, obedecendo as cotas descritas nos itens 2.3.1 (auxílio moradia), 2.3.2 (pessoa idosa), 2.3.3 (pessoa com deficiência) e 2.3.4 (mulher vítima de violência doméstica, respectivamente

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à Construtora Smart Apê Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Após assinatura com a Construtora, será encaminhada a documentação à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro) para análise final e posterior financiamento.

8.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro (aqueles com renda entre 0 e 3 salários mínimos) deve ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

8.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de até 420 (quatrocentos e vinte) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

8.4. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da Construtora Smart Apê Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

9.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Habitação Social, pela Construtora Smart Apê Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e pela Caixa Econômica Federal.

9.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Secretaria Municipal de Habitação Social, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

EDITAL Nº 12 de 16 março de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONCEITO VIVER (CONCEITO VIVER EMPREENDIMENTO JUNDIAÍ SPE LTDA)

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão

ser beneficiadas com unidades habitacionais do empreendimento denominado Conceito Viver, sendo 10% (dez por cento) das unidades destinadas às famílias com renda bruta familiar de 0 a 3 salários mínimos (de R\$ 0,00 a R\$ 4.863,00) com valor de comercialização de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 90% (noventa por cento) das unidades às famílias com renda bruta familiar de 3 a 6 salários mínimos (de R\$ 4.863,01 a R\$ 9.726,00) com valor de comercialização de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme localização, tipologia, número de pavimentos, vagas de garagem, capacidade de financiamento das famílias, regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra modalidade de financiamento habitacional, com recursos do Governo Federal, além da avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal e outros elementos de mercado. O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social denominado Conceito Viver, localizado na Estrada Velha da Boiada (conhecida como Av. Manacá) nº 1640 – Lote “B”, Bairro do Castanho – Jundiaí/SP, constituído de 370 unidades habitacionais (tipo apartamento), sendo unidades com 46,62 m2 (quarenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), unidades com 53,99 m2 (cinquenta e três metros e noventa e nove centímetros quadrados), unidades com 46,80 m2 (quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), unidades com 40 m2 (quarenta metros quadrados), unidades com 40,18 m2 (quarenta metros e dezoito centímetros quadrados), unidades com 54,14 m2 (cinquenta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados) em 02 (dois) blocos com 15 (quinze) pavimentos cada e das obras de infraestrutura consistente em topografia, movimento de terra, rede de esgoto, rede de água potável, guias e sarjetas, sistema de drenagem e pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, arborização e demais obras complementares que se fizerem necessárias, e pela alienação das unidades habitacionais aos interessados selecionados.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 370 unidades habitacionais tipo apartamento, sendo unidades com 46,62 m2 (quarenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), unidades com 53,99 m2 (cinquenta e três metros e noventa e nove centímetros quadrados), unidades com 46,80 m2 (quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), unidades com 40 m2 (quarenta metros quadrados), unidades com 40,18 m2 (quarenta metros e dezoito centímetros quadrados), unidades com 54,14 m2 (cinquenta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados) em 02 (dois) blocos com 15 (quinze) pavimentos cada.

2.2. O empreendimento está localizado na Estrada Velha da Boiada (conhecida como Av. Manacá) nº 1640 – Lote “B”, Bairro do Castanho, Jundiaí/SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:

2.3.1. Beneficiários do auxílio moradia, cadastrados e pagos pela Secretaria Municipal de Habitação Social na proporção de 50% (cinquenta por cento).

2.3.2. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais.

2.3.3. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais.

2.3.4. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 04 de março de 2022, na proporção de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir e comprovar residência em Jundiaí/SP.



HABITAÇÃO SOCIAL

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único.

3.3. Possuir renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos vigentes. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.3.1. Haverá link específico para o candidato cuja renda familiar não ultrapassar 3 (três) salários mínimos, bem como link para o candidato que tenha a renda familiar composta entre 3 (três) e 6 (seis) salários mínimos. Os links serão divulgados no dia 24 de março de 2026 às 8h00 nas páginas virtuais da Secretaria Municipal de Habitação Social (FUMAS) e da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3.3.2. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa.

Não será permitido o desdobro familiar.

3.3.3. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Bolsa Família
- Auxílio-Doença
- Auxílio-Acidente
- Seguro Desemprego

3.4. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.5. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social.

3.6. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.7. Não ser proprietário, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.9. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.10. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs do dia 24/03/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Secretaria Municipal de Habitação Social ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial nos seguintes endereços:
- no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) do dia 24/03/2026 a 29/03/2026 (Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-051) das 8 hs às 17 hs.
- na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social de 30/03/2026 a 23/04/2026 de segunda à sexta-feira das 8 hs às 17 hs e aos sábados e domingos das 8 hs às 12 hs.

4.3 O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Habitação Social.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes do Termo de Parceria realizado entre a Secretaria Municipal de Habitação Social e a Conceito Viver Empreendimento Jundiaí SPE Ltda.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificado durante o processo de indicação.

5.3. A lista de indicados será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 29/04/2026 com os nomes dos titulares (370) e dos suplentes (370).

Aqueles que forem indicados terão 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB) à Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro – Jundiaí/SP de segunda à sexta-feira das 8 hs, às 16h30m.

Caso o número de aprovados seja inferior ao número de unidades habitacionais disponíveis, nova lista deverá ser publicada em 29/05/2026.

5.3.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração fundamentada e por escrito.

5.4. O Cadastro Único é uma ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: "...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não".

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista com o nome dos candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à Construtora Conceito Viver Empreendimento Jundiaí SPE Ltda e à Caixa Econômica Federal.

6.1.1 Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dias) para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Construtora Conceito Viver Empreendimento Jundiaí SPE Ltda e pela Caixa Econômica Federal em conformidade com a norma vigente, com possibilidade de consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
- VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
- VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: quando o candidato apresentar dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha



**HABITAÇÃO SOCIAL**

ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e concluído o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio das unidades habitacionais deverá ser realizado no dia 30 de abril de 2026, em local a ser definido, obedecendo as cotas descritas nos itens 2.3.1 (auxílio moradia), 2.3.2 (pessoa idosa), 2.3.3 (pessoa com deficiência) e 2.3.4 (mulher vítima de violência doméstica, respectivamente

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à Construtora Conceito Viver Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após assinatura com a Construtora, será encaminhada a documentação à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro) para análise final e posterior financiamento.

8.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro (aqueles com renda entre 0 e 3 salários mínimos) deve ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

8.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de até 420 (quatrocentos e vinte) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

8.4. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da Construtora Conceito Viver Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

9.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Habitação Social, pela Construtora Conceito Viver Empreendimento Imobiliário SPE Ltda e pela Caixa Econômica Federal.

9.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Secretaria Municipal de Habitação Social, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

INEDITORIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL**

A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, inscrita no CNPJ nº 50.984.855/0001-72, com sede situada à Rua Professor João Batista Curado, nº 44, Vila Virgínia, Jundiá/SP, por intermédio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em especial, a previsão constante no artigo 15, parágrafo único, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se no dia 24 de março de 2026, às 19 horas, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos sócios quites, ou às 20 horas, em segunda convocação, com os associados presentes, na sede da entidade, no endereço acima indicado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Deliberação acerca da alteração do Estatuto Social da entidade;
II – Discussão e aprovação da nova redação do Estatuto Social, incluindo

INEDITORIAL

adequações na estrutura administrativa da entidade;
III – Regularização da composição da Diretoria, em razão do término do mandato referente ao biênio 2024–2026;
IV – Eleição e posse da nova Diretoria da entidade, a ser realizada conforme a estrutura administrativa prevista no Estatuto Social aprovado nesta assembleia;
V – Assuntos correlatos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedese o presente Edital de Convocação, que será divulgado nos termos previstos no Estatuto Social da entidade.
Esclarece-se ao fim, que a proposta de alteração do Estatuto Social estará disponível para consulta dos interessados na sede da entidade. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Jundiá/SP, 17 de março de 2026.
Sra. Solange Maria Dal Santo Giacomelli Stel
Presidente

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 258/2026, emitido em 16/03/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 23.846,00;
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS;
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 025/2026;
PROCESSO nº 1.087 – 0/2026;
Em 13/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE DE VINIL PARA ÁREA DE ALTO TRÁFEGO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
JAPI TAPETES E PISOS PERSONALIZADOS PARA EMPRESAS E CONDOMÍNIOS LTDA.Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1.087 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 025/2026;
Em 13/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE DE VINIL PARA ÁREA DE ALTO TRÁFEGO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
JAPI TAPETES E PISOS PERSONALIZADOS PARA EMPRESAS E CONDOMÍNIOS LTDA. R\$ 1.760,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 257/2026, emitido em 16/03/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **JAPI TAPETES E PISOS PERSONALIZADOS PARA EMPRESAS E CONDOMÍNIOS LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 1.760,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE DE VINIL PARA ÁREA DE ALTO TRÁFEGO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 025/2026.

PORTARIA Nº 5013, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Nomeia o Sr. DIVANIR APARECIDO PINHEIRO, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PORTARIA Nº 5014, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede à funcionária PATRÍCIA MONTANARI LEME, Assessor de Serviços Técnicos, grupo VII, nível I, grau F, do QPL, licença por 02 (dois) anos, para trato de interesses particulares, a partir de 1º de abril de 2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO